

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 182/19		24 de Setembro de 2019.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores – CS	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	04
Conselho de Administração – CONSAD	76
Gabinete do Reitor – GR	136
Secretaria de Relações Internacionais – SRINT	139
Pró-Reitorias – PR	139
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	139
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT	139
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	142
Centros Acadêmicos – CA	144
Centro de Educação – CE	144
Núcleo de Educação da Infância – NEI	144
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE	144
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC	145
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	146
Departamento de Geografia – DGC	146
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	147
Departamento de Antropologia – DAN	147
Centro de Ciências da Saúde – CCS	148
Departamento de Saúde Coletiva – DSC	150
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde – PPGQUALI	150
Departamento de Educação Física – DEF	151
Departamento de Nutrição – DNUT	152
Departamento de Odontologia – DOD	152
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	155
Departamento de Geofísica – DGEF	155
Centro de Tecnologia – CT	155
Departamento de Arquitetura – DARQ	155
Departamento de Engenharia Mecânica – DEMEC	156
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	156
Superintendência de Comunicação – COMUNICA	156
Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM	157
Escola de Saúde – ESUFRN	159
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	159
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	159
Instituto Metrôpole Digital – IMD	160
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí – FACISA	163
Escola de Saúde – ESUFRN	163
Escola de Música – EMUFRN	165
Retificações	166

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 040/2019-CONSEPE, de 23 de Abril de 2019.

Aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.206, de 02 de dezembro de 2004, nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e nº 8.260, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 1 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2013/PJ/UFRN/AGU;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.022242/2019-84,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de concurso público relativo ao cargo de professor na carreira do Magistério Federal.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

SEÇÃO I

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º O provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

§1º O concurso público de que trata o caputem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

§2º A exigência do título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme decisão fundamentada do CONSEPE.

SEÇÃO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 3º O provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o caput, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º À Coordenadoria de Concursos - CCon, Unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar o cronograma de atividades do concurso e a minuta do Edital, especificando a origem e autorização interna da(s) vaga(s), para fins de homologação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

II – publicar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) o Edital de abertura do concurso público, bem como suas posteriores retificações, concedendo prazo para a sua impugnação a ser estabelecido em Edital;

III – publicar o extrato do Edital em jornal diário de grande circulação;

IV – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II (Magistério Superior e EBTT), no período estipulado no cronograma do concurso, sob pena de exclusão da vaga de Edital, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

V – analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, no prazo estabelecido em Edital, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados deferidos e indeferidos;

VI – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, no que concerne ao pagamento e compensação da taxa de inscrição, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados preliminares e definitivos das inscrições deferidas e indeferidas;

VII – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas na relação preliminar, publicando o resultado definitivo em notas informativas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VIII – encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto nos artigos 9º, §§ 4º e 7º, e artigo 11, ambos desta Resolução;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

IX – receber do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, no período estipulado no cronograma do concurso, a composição da Comissão Examinadora – CE e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III (Magistério Superior e EBTT), divulgando-o posteriormente nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

X – divulgar em nota informativa, nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), o Calendário e a composição da Comissão Examinadora, abrindo prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros;

XI – publicar em Diário Oficial da União os calendários de cada área de conhecimento abrangida em Edital com as datas das provas escritas e as prováveis datas das etapas subsequentes;

XII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

XIII – divulgar nas páginas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) as fichas de expectativa de respostas da prova escrita, bem como as atas de todas as avaliações do concurso e da nota final classificatória;

XIV – instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, por área de conhecimento abrangida em Edital, nos termos do artigo 9º, § 5º e artigo 34, §§ 1º, 3º e 4º desta Resolução;

XV – receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Examinadora para análise e resposta, nos termos do artigo 36 desta Resolução;

XVI – elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso;

XVII – publicar em Diário Oficial da União a Resolução de homologação do concurso;

XVIII – publicar em Diário Oficial da União, quando couber, a Portaria de prorrogação da validade do concurso;

XIX – instaurar os processos administrativos de nomeação dos candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso, mediante solicitação da Unidade Acadêmica interessada;

XX – zelar pela observância das normas do concurso.

§1º O prazo de impugnação especificado no inciso II deste artigo deverá ocorrer antes de iniciado o período de inscrições.

§2º O envio intempestivo da documentação constante no inciso IV deste artigo acarretará na não inclusão da vaga no respectivo Edital.

§3º A inclusão da vaga mencionada no parágrafo anterior somente ocorrerá em novo Edital de vagas remanescentes ou de nova distribuição de vagas do banco de professor-equivalente.

§4º A nota informativa especificada no inciso X deste artigo será publicada e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DO CONCURSO, DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º O programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, constantes do Anexo II (Magistério Superior e EBTT), serão elaborados

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

por uma Comissão designada pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, composta por docentes vinculados à área de conhecimento do concurso ou área correlata, devendo ser publicado em nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), juntamente com o Edital de abertura.

§1º A expectativa de atuação profissional explicitará as atividades a serem desenvolvidas pelo futuro docente na instituição, enfocando os campos do ensino, pesquisa e extensão.

§2º O não envio do programa do concurso, da relação de temas da prova didática e da expectativa de atuação profissional (Anexo II) pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no prazo estabelecido no cronograma do concurso, implicará na não inclusão e/ou exclusão da vaga no Edital.

§3º O candidato poderá obter nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br):

I – normas do concurso;

II – edital de abertura e notas informativas;

III – programa do concurso, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional;

IV – composição da Comissão Examinadora e Calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita.

CAPÍTULO IV DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I DO EDITAL

Art. 6º As inscrições para os concursos de ingresso na carreira do Magistério Federal serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§1º Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

I – divulgação do programa, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional (Anexo II);

II – resultados preliminares e definitivos da homologação das inscrições;

III – divulgação dos candidatos que se autodeclararam na condição de pessoas com deficiência e/ou de cotas para negros;

IV – divulgação dos candidatos que solicitaram condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas;

V – convocação para os candidatos anexarem eletronicamente o Memorial e Projeto de Atuação Profissional e os títulos/documentos destinados à pontuação na avaliação de Títulos para os candidatos com inscrições definitivas homologadas, sob pena de exclusão do certame;

VI – composição da Comissão Examinadora, o Calendário do concurso e a caracterização da Prova Escrita, se apenas com questões discursivas ou se dividida em duas partes (questões de múltipla escolha e discursivas) e a língua permitida para a sua realização - Anexo III.

§2º As notas informativas de que trata o §1º serão publicadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

§3º O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição interna de vagas aprovada pelo CONSEPE, nos termos da Resolução nº 110/2008-CONSEPE.

§4º O Edital deverá conter obrigatoriamente:

I - a identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou da entidade que o promove;

II – menção ao Banco de Professor-Equivalente, bem como os atos normativos internos de distribuição das vagas e autorização para a realização do concurso público;

III – número de cargos públicos a serem providos;

IV – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;

V – quantitativo de cargos reservados aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, observando-se a validade determinada na norma;

VI – denominação do cargo público, a classe de ingresso, a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, as prerrogativas resultantes do exercício do cargo ou do emprego, bem como as proibições e impedimentos aos seus titulares;

VII – lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

VIII – descrição das atribuições do cargo;

IX – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

X – indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

XI – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

XII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XIII – orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XIV – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XV – enunciação das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;

XVI – indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

XVII – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seus pesos e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

XVIII – informação de gravação das provas orais;

XIX – explicitação da metodologia para classificação no concurso público;

XX – o critério de reprovação automática de que trata o art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

XXI – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XXII – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;

XXIII – disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de requerimento, de reconsideração e de recurso.

§5º As datas de realização das provas especificada no inciso XVI poderão sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada publicidade por meio de Edital complementar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observado o prazo estabelecido no §4º do art. 4º desta Resolução.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§6º Da publicação do Edital de abertura no Diário Oficial da União será contado prazo de 10 (dez) dias para a sua impugnação por qualquer interessado, no todo ou em parte, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§7º O pedido de impugnação descrito no §6º deste artigo será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

§8º Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§9º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de quatro meses da realização da primeira prova, podendo ser reduzido por meio de ato motivado do Ministro de Estado, permitida a subdelegação para o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Parágrafo único. As inscrições serão iniciadas depois de transcorrido o prazo de resposta contido no §7º, do art. 6º desta Resolução.

Art. 8º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido.

§1º No formulário eletrônico de inscrição poderá o candidato solicitar:

- I – isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;
- II – concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros e/ou para pessoas com deficiência;
- III – condições especiais ou tempo adicional para a realização das provas.

Art. 9º Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§1º A Coordenadoria de Concursos, após o encerramento das inscrições, em data a ser estabelecida em Edital, divulgará nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com a relação preliminar das inscrições homologadas, em listas separadas, de acordo com as seguintes situações:

- I – ampla concorrência;
- II – pessoas com deficiência;
- III – cotas para negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- IV – condições especiais e de tempo adicional, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

§2º No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste artigo, será facultado ao interessado impugnar a sua não homologação pela não identificação do pagamento, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos, conforme procedimentos a serem especificados em Edital, mediante a apresentação da comprovação de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, dentro do prazo estabelecido em Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

§3º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste artigo, poderá o candidato que se autodeclarou negro solicitar a sua desconsideração, em caso de erro no preenchimento do formulário de inscrição, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos, conforme procedimentos a serem especificados em Edital.

§4º Esgotados os prazos de impugnação especificados nos §§ 2º e 3º deste artigo, caberá à Coordenadoria de Concursos divulgar a relação definitiva das inscrições homologadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de nota informativa e em listagens separadas conforme §1º deste artigo, enviando uma cópia à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada para que seja composta a Comissão Examinadora, nos termos do art. 11 desta Resolução.

§5º Esgotados os prazos de impugnação especificados nos §§ 2º e 3º deste artigo, caberá à Coordenadoria de Concursos instaurar no sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br) um processo eletrônico de homologação do concurso para cada área de conhecimento abrangida em Edital, instruindo-lhe com os documentos abaixo especificados, para envio à respectiva Unidade Acadêmica, de modo que seja anexada posteriormente a documentação resultante do certame, conforme listagem discriminada no §2º do art. 34 desta Resolução:

- I – termo de abertura;
- II – cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;
- III – cópia da Resolução que rege o concurso;
- IV – cópia do Edital do concurso, dos respectivos anexos e das eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;
- V - programa do concurso, relação de temas para prova didática e expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II;
- VI – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no concurso;
- VII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas nas condições de ampla concorrência, cotas para negros e pessoas com deficiência;
- VIII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos em condições especiais;
- IX – memorando de encaminhamento à Unidade Acadêmica respectiva.

§6º Caberá à Coordenadoria de Concursos, após a divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas, conceder prazo, a ser especificado em Edital, para que os candidatos possam anexar eletronicamente, através da página do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sob pena de eliminação no concurso, os seguintes documentos:

- I – curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes), com a cópia dos documentos comprobatórios, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;
- II – Memorial e Projeto de Atuação Profissional;
- III – cópia de documento de identificação com foto.

§7º A chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, de posse da lista definitiva de inscritos, deverá informar à Coordenadoria de Concursos, mediante aprovação do plenário, se a prova escrita incluirá a parte de múltipla escolha e a língua de realização das avaliações, conforme previsto nos arts. 16 e 17, §3º desta Resolução, para divulgação, por meio de nota informativa, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO V DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. O concurso será realizado pela Comissão Examinadora (CE), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

Art. 11. A Comissão Examinadora (CE) será formada por 03 (três) membros titulares e por, no mínimo, 03 (três) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em Edital. §1º Dentre os membros titulares e os membros suplentes, pelo menos 01 (um) membro, em cada categoria, pertencerá a outras instituições nacionais ou internacionais.

§2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFRN podem participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno.

§3º Os professores aposentados em outra Instituição de Ensino Superior poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

§4º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, a Comissão Examinadora poderá ter um único membro não docente, mantidas as exigências de titulação.

§5º Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CE e a definição do respectivo calendário de provas, enviando à Coordenadoria de Concursos, no prazo estabelecido no cronograma, o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

§6º A designação dos componentes e da presidência da Comissão Examinadora será feita por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro, após aprovação do plenário do respectivo Departamento, ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, após a aprovação do respectivo conselho, devendo tal indicação constar em ata.

§7º O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do certame.

§8º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 14 desta Resolução, conforme modelo constante no seu Anexo I.

Art. 12. A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Examinadora através de publicação nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

§1º As arguições referidas no caput, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, responda acerca da impugnação apresentada.

§2º Acolhida a impugnação, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Direção da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 11 desta Resolução, a convocação de suplentes num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do acolhimento.

Art. 13. Caberá à Comissão Examinadora:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

I – elaborar as provas escritas e a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações;

II – aplicar e avaliar as provas escritas, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da Banca Examinadora (Anexo IV), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XVII);

III – realizar o sorteio dos temas da prova didática entre os candidatos presentes, no dia da prova escrita e antes do seu início, fazendo constar tal procedimento em ata (Anexo XIV);

IV – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da avaliação da prova escrita (Anexo XV ou XVI), contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, identificados por códigos, bem como a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

V – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata de abertura do envelope com os códigos de identificação e do sorteio da ordem de apresentação para a prova didática (Anexo XVIII), encaminhando uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VI – avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e/ou IX (teórico-prática), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XX);

VII – solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova didática e da avaliação de Memorial e Plano de Atuação Profissional;

VIII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da realização da prova didática (Anexo XIX), informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada por todos os membros da Banca Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

IX – realizar o sorteio da ordem de apresentação das defesas de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXI), lavrando em ata e divulgando-a no quadro de avisos da Unidade, bem como encaminhando uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

X – avaliar as defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTT), colhendo a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XXIII);

XI - lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da etapa de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXII), contendo os horários de início e término, a nota final consolidada (média aritmética), de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XII – pontuar os títulos e a produção intelectual, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBTT);

XIII – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a ata da Prova de Títulos e Produção Intelectual (Anexo XXIV), contendo a pontuação atribuída e a nota final consolidada, de cada

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

um dos candidatos, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XIV – lavrar e divulgar no quadro de avisos da Unidade a Ata de Apuração da Nota Final Classificatória dos candidatos (Anexo XXV), a qual deverá estar assinada por todos os membros da CE e encaminhar uma via à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

XV – fornecer e autorizar cópias e vistas das provas e/ou fichas de avaliação aos candidatos, mediante requerimento protocolado diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica respectiva, conforme previsto no Edital;

XVI – julgar os pedidos de reconsideração pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora conforme art. 38, §4º desta Resolução.

§1º A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I deste artigo deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexo V desta Resolução. Quando a Comissão Examinadora optar pelo sorteio de pontos do programa, deverá ser elaborada previamente uma ficha de expectativa de respostas para cada um dos pontos.

§2º A aplicação da prova escrita, a coleta das assinaturas dos candidatos na lista de presença, especificados no inciso II deste artigo, poderá contar com o auxílio de fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação.

§3º A Comissão Examinadora é responsável pelo sigilo da prova escrita, respondendo na forma da lei por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 14. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;

V – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste artigo, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do artigo 11 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS FASES DO CONCURSO

SEÇÃO I DAS AVALIAÇÕES

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 15. O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório e classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação;

IV – títulos e produção intelectual, de caráter classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação.

§1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XVII, XX e XXIII) e apresentação de documento com foto que o identifique.

§3º É admitido o condicionamento de correção de prova ou de convocação para participação em nova etapa à aprovação na etapa anterior (cláusula de barreira), além da nota mínima, devendo tal previsão constar expressamente em Edital.

§4º Para o disposto no parágrafo anterior, serão corrigidos ou convocados para participar, no mínimo, número correspondente ao triplo do número de vagas oferecidas para cada cargo em disputa, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados, ficando o número máximo de candidatos a ser estabelecido em Edital.

Art. 16. As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa e/ou em língua inglesa, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos surdos ou deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição, quando não já prevista em Edital essa possibilidade.

SEÇÃO II

DA PROVA ESCRITA

Art. 17. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica e consistirá de questões discursivas, elaboradas pela CE, ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, realizado imediatamente antes do seu início, sobre o(s) qual(is) o candidato deverá dissertar.

§1º A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

§2º A prova escrita constará das mesmas questões discursivas ou do(s) mesmo(s) ponto(s) sorteado(s) para todos os candidatos e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional deferidas pela Coordenadoria de Concursos.

§3º A prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes ser realizadas no mesmo momento.

§4º Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

I – a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

II – a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

§5º Nas hipóteses especificadas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

§6º Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII.

§7º Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte), devendo tal especificação constar em Edital.

§8º Havendo anulação de questão, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

§9º Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

§10. Na prova escrita é vedada a cópia literal de questões de múltipla escolha incluídas em concursos públicos precedentes realizados pela UFRN ou por outra instituição organizadora, mesmo que mencionada a fonte.

§11. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CE.

§12. A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete), bem como aqueles posicionados em quantitativo superior à cláusula de barreira prevista no art. 22, §3º desta Resolução, ressalvados os empates na última colocação.

Art. 18. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um código, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§1º Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um código de identificação que deverá ser mantido em sigilo e escrito no caderno de provas e no comprovante entregue (Anexo VI); em seguida, o candidato escreverá seu nome completo no comprovante e a devolverá ao envelope que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.

§2º Encerrado o procedimento especificado no parágrafo anterior, será realizado o sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes. O tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes. Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado (Anexo VI), sendo lavrada pela CE uma ata, consoante modelo constante no Anexo XIV, a qual será afixada no quadro de avisos da Unidade e, posteriormente, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§3º A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos códigos de identificação dos candidatos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

§4º A ata da prova escrita, contendo as notas dos candidatos, bem como a data e horário do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, juntamente com a expectativa de respostas elaborada pelos membros da CE, serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Art. 19. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Prova Escrita estarão relacionados na Ficha de Expectativa de Respostas, conforme modelo constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 20. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção, mantido o disposto nos §§ 12 e 13 do artigo 17 desta Resolução.

Art. 21. Serão nulas de pleno direito, não podendo produzir os efeitos para as quais se destinam, as questões:

I – idênticas, em sua totalidade, a outra questão incluída em concurso público, nos termos do art. 17, §10 desta Resolução;

II – que abordem temática não contida no programa do concurso público.

SEÇÃO III

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 22. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CE.

§1º A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

§3º Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, ressalvados os empates na última colocação, mesmo que obtida a nota mínima de aprovação, de acordo com o número de vagas imediatas disponíveis em edital por área de conhecimento/disciplina:

I – 01 vaga imediata: 9 (nove) candidatos;

II – 02 vagas imediatas: 13 (treze) candidatos;

III – 03 vagas imediatas: 18 (dezoito) candidatos;

IV – acima de 03 vagas imediatas: 22 (vinte e dois) candidatos.

Art. 23. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

§1º Conforme data e horário especificados na ata da prova escrita, o sorteio da ordem de apresentação da prova didática será realizado logo após a abertura do envelope contendo a ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos na prova escrita.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

§2º O sorteio da ordem de apresentação da prova didática deverá ser realizado com no mínimo 28 (vinte e oito) horas após a divulgação da ata da prova escrita no quadro de avisos da unidade.

§3º Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no § 1º, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula. Caso o primeiro turno da ordem de apresentação recaia para candidato ausente ao sorteio da ordem de apresentação será o mesmo considerado eliminado.

§4º A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento, sendo posteriormente disponibilizada nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§5º Todos os candidatos deverão estar presentes no horário de início do respectivo turno de apresentações, sob pena de eliminação no certame.

§6º A prova didática deverá ser avaliada pela CE, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VII (Magistério Superior) ou VIII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX (Magistério Superior ou EBTT). A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

§7º A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira a ser estabelecida em Edital.

§8º Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no §6º deste artigo.

§9º. Os candidatos poderão solicitar, durante o prazo recursal do resultado da prova escrita, recursos didáticos para a prova didática.

§10. Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas Unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

Art. 24. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 25. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso previsto no parágrafo 5º deste artigo.

§1º O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática pelo candidato acarretará, por si só, a desclassificação do mesmo pela Comissão Examinadora.

§2º Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

§3º O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§4º Não será permitida a réplica.

§5º Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido em Edital por meio de nota informativa referente ao programa do concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

§6º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e IX (teórico-prática) desta Resolução.

§7º Os critérios e pontuações da avaliação da Prova Didática prática serão estabelecidos em Edital.

SEÇÃO IV

Do MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP)

Art. 26. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único.

§1º O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

§2º O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 27. As defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§1º O sorteio da ordem de apresentação da defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional terá o seu horário fixado no momento da divulgação da ata da prova didática (Anexo XIX), sendo obrigatória a presença dos candidatos aprovados, sob pena de eliminação.

§2º O sorteio da ordem de apresentação da defesa de MPAP deverá ser realizado com no mínimo 28 (vinte e oito) horas após a divulgação da ata da prova didática no quadro de avisos da unidade.

§3º Os turnos de apresentação das defesas de MPAP serão realizados imediatamente após o procedimento descrito no § 1º, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação. Caso o primeiro turno da ordem de apresentação recaia para candidato ausente ao sorteio da ordem de apresentação será o mesmo considerado eliminado.

§4º As sessões de defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do Concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

§5º Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

Art. 28. A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante dos Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTT), sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§1º. Os critérios de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional estão relacionados nos Anexos X (Magistério Superior) e XI (Magistério EBTT) desta Resolução.

§ 2º. Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e nas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO IV DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 29. Após a divulgação do resultado da etapa de defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e esgotado o prazo recursal deverá o candidato aprovado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, o seu curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) e adocumentação comprobatória correspondente.

§1º A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBTT).

§2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

§3º A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na atribuição da nota 0,00 (zero).

Art. 30. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

SEÇÃO I DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 31. CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de Memorial e PT, à nota final da prova de títulos.

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 32. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 29, § 2º e Anexo II, ambos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Art. 33. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

I – maior nota na prova escrita;

II – maior nota da prova de didática;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

III – maior nota da prova de MPAP;

IV – tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

V – comprovar atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017.

§2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

SEÇÃO II DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 34. Concluída a avaliação das provas, caberá à CE a divulgação das notas finais classificatórias nos quadros de aviso da sua sede, enviando uma cópia à Coordenadoria de Concursos para publicação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGH (www.sigh.ufrn.br).

§1º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada dará seguimento à juntada eletrônica de toda a documentação relativa ao concurso no processo eletrônico instaurado pela Coordenadoria de Concursos, conforme art. 9º, § 5º, para ser submetido à homologação no respectivo plenário do Departamento e no Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§2º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar eletronicamente ao processo de homologação a seguinte documentação:

- I – portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço;
- II – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Examinadora;
- III – composição da Comissão Examinadora e do respectivo Calendário, conforme Anexo III;
- IV – original das provas escritas de todos os candidatos;
- V – ficha de expectativa de respostas da prova escrita, assinada por todos os membros da CE;
- VI – fichas de avaliação individual da prova escrita de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;
- VII – ata do sorteio dos temas da prova didática, realizada no dia da prova escrita, assinada por todos os membros da CE;
- VIII - ata da prova escrita, contendo os horários de início e término, os procedimentos do sorteio dos códigos de identificação, o gabarito das questões de múltipla escolha, quando dividida em duas partes, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;
- IX – lista de presença da prova escrita, assinada pelos candidatos e pela CE;
- X – termo de abertura de pacote(s) de prova(s), conforme Anexo XXVII;
- XI – códigos de identificação utilizados pelos candidatos na prova escrita, revelados no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática;
- XII - ata do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, assinada por todos os membros da CE;
- XIII – fichas de avaliação individual da prova didática de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;
- XIV – ata da prova didática, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XV – lista de presença da prova didática, assinada pelos candidatos e pela CE;

XVI – uma via do plano de aula entregue por cada candidato na prova didática;

XVII – uma via do Memorial e Projeto de Atuação Profissional dos candidatos que realizaram a etapa;

XVIII - fichas de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XIX - fichas de avaliação dos Títulos e Produção Intelectual de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XX – ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XXI – lista de presença da prova de MPAP, assinada pelos candidatos e pela CE;

XXII – fichas de avaliação da prova de títulos de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XXIII – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, assinada por todos os membros da CE;

XXIV – ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CE, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXV – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

XXVI – requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

XXVII – certidão ou ata da reunião de homologação do concurso pela plenária de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§3º Após a homologação do concurso no respectivo plenário de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, deverão os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Concursos para a elaboração de relatório conclusivo.

§4º Após a elaboração do relatório conclusivo, a Coordenadoria de Concursos remeterá o processo ao CONSEPE para a homologação final.

§5º Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos desta Resolução.

§6º A mídia não regrável contendo o registro das provas orais (Didática e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

Art. 35. Após a homologação do resultado pelo CONSEPE o processo será restituído à Coordenadoria de Concursos para a publicação da resolução de homologação no Diário Oficial da União, dando início ao prazo recursal estabelecido no art. 38, inciso III desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo recursal sem que tenha sido interposto pedido de reconsideração, caberá à Coordenadoria de Concursos tomar as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 36. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória no quadro de avisos pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, ou à secretaria do Departamento Acadêmico ou à Unidade Acadêmica Especializada por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CE.

§1º Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integram o processo do concurso.

§2º A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CE, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o caput deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§3º O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§4º O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, diretamente na secretaria da Unidade e/ou na Coordenadoria de Concursos, dependendo de onde o processo se encontrar localizado, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Art. 37. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I – dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;

II – do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;

III – do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

§1º Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada onde esteja sendo realizado o concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da Unidade e dentro do horário de funcionamento da unidade.

§2º Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II no prazo de até 04 (quatro) horas, após o esgotamento do prazo recursal, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificativa.

§3º A etapa de prova subsequente somente poderá ser realizada quando da apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos e respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas especificado no parágrafo anterior.

§4º O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

§5º O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União.

§6º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

§7º Serão aceitos pedidos de reconsideração por procurador devidamente habilitado de instrumento procuratório.

§8º Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§9º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Examinadora.

Art. 38. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE, e somente em caso de decisão não unânime, caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados Superiores.

CAPÍTULO VIII DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 39. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para preenchimento de vaga na área de conhecimento objeto do mesmo.

Parágrafo único. O Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada que tiver interesse na prorrogação do concurso deverá solicitá-la à Coordenadoria de Concursos, via memorando, no prazo de 60 dias antes do termino da validade, anexando cópia da respectiva ata de aprovação em plenária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 41. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 42. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o plenário do Departamento Acadêmico ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do Edital junto ao CONSEPE.

Art. 43. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art.44. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXVI), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 45. Caso o término do prazo recursal ocorra em sábado, domingo ou feriado, ficará postergado para o próximo dia útil.

Art. 46. O candidato aprovado em concurso público de outra instituição federal de ensino poderá ser aproveitado pela UFRN, desde que haja manifestação favorável do respectivo Departamento ou Unidade acadêmica especializada e código de vaga disponível para a respectiva Unidade, ouvida a CPDI e aprovado pelo CONSEPE.

§1º O cargo deverá ser idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, contendo igual denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e regime de trabalho;

§2º O aproveitamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente na UFRN com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento.

Art. 47. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Art. 48. A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, aplicável exclusivamente aos Editais em andamento.

Art. 49. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Reitoria, em Natal, 23 de abril de 2019.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor do ()Magistério Superior / () Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área _____, objeto do Edital nº _____, publicado no DOU nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, NÃO possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, de ____ de _____ de _____, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROGRAMA, RELAÇÃO DE TEMAS DA DIDÁTICA E EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
--

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTB
ÁREA DE CONHECIMENTO	

PROGRAMA DO CONCURSO

RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO EXAMINADORA, CALENDÁRIO E CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
ÁREA DE CONHECIMENTO	

COMISSÃO EXAMINADORA-(CE)	Nº da Portaria que designou a Comissão: _____(obrigatório)
Titulares	Nomes dos membros/Instituição de Origem
1º (Presidente) (Inst. De Origem) / CPF e E-mail
2º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
Suplentes	
1º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
2º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º (Inst. De Origem) CPF e E-mail
4º	Opcional
5º	Opcional

CALENDÁRIO			
ETAPA	DATA	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
PROVA ESCRITA E SORTEIO DOS TEMAS DA DIDÁTICA			
ETAPA	DATAS PROVÁVEIS	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO E SORTEIO DA ORDEM			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

DE APRESENTAÇÃO DA DIDÁTICA			
PROVA DIDÁTICA			
SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MPAP			
DEFESA DE MPAP			
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS			
RESULTADO DO MPAP E TÍTULOS			
RESULTADO FINAL (NFC)			

CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
<input type="checkbox"/> QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S)	<input type="checkbox"/>
APENAS DISCURSIVA	
LÍNGUA PERMITIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES	
<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA	<input type="checkbox"/> LÍNGUA INGLESA
<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA	
<input type="checkbox"/> OUTRA: _____	

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
Edital nº:	
Carreira:	<input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO SUPERIOR <input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nº do candidato na identificação codificada	
Área / Disciplina	
Data	
NOTA INDIVIDUAL	
Nome do Membro da Comissão Examinadora	
Justificativa da Nota – Prova Discursiva	
QUESTÃO 1	Nota Atribuída
QUESTÃO 2	Nota Atribuída

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

QUESTÃO 3	OBS: Em havendo número maior de questões, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.	Nota Atribuída
NOTA FINAL		OBS: A nota deve possuir duas casas decimais
ASSINATURA		

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA	
Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área de Conhecimento:	

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES DISCURSIVAS
<ul style="list-style-type: none"> • § Clareza e propriedade no uso da linguagem; • § Coerência e coesão textual; • § Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; • § Domínio e precisão no uso de conceitos; • § Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

QUESTÃO 1: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)
Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova
QUESTÃO 2: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)
Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova
OBS. Em havendo número maior de pontos sorteados, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
------------------------------------	---

ANEXO VI

COMPROVANTE DO TEMA SORTEADO PARA A PROVA DIDÁTICA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ___/___ - PROGESP	
ÁREA: _____	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	DE TEMA SORTEADO

VIA DO CANDIDATO	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	DE TEMA SORTEADO

COMPROVANTE DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ___/___ - PROGESP	
ÁREA: _____	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
(entrega obrigatória do plano de aula)	
Edital nº:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 5,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
ARGUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Valor: 0,00 a 2,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> Defende e argumenta suas ideias com coerência.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO EBTT)	
(entrega obrigatória do plano de aula)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO EBTT	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

<p>PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 1,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
<p>ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 6,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
<p>EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
<p>ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência.
<p>TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)</p>	
<p>JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO</p>	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO IX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA – NATUREZA TEÓRICO-PRÁTICA	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE TEÓRICA)	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a __,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a __,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE PRÁTICA)	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES A SEREM ESTABELECIDOS EM EDITAL	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE TEÓRICA)	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Arguição:	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE PRÁTICA)	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

ANEXO X

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior	
<p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p>O Memorial</p> <ul style="list-style-type: none"> • O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p>O Projeto de Atuação Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Valor: 0,00 a 2,00 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro

ANEXO XI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO EBTT)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério EBTT	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

<p>O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 3,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <p>O Memorial</p> <ul style="list-style-type: none"> • O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p>O Projeto de Atuação Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
<p>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 5,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p>ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS	
(com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	<p>1º membro (Presidente):</p> <p>2º membro:</p> <p>3º membro</p>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

--	--

ANEXO XII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
3.2 - em área correlata	20	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
4.2 - em área correlata	30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> § Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <p>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</p> <ul style="list-style-type: none"> § O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. 		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

Justificativa e Comentários – Grupo I:
--

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 - Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • § Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. • § Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. • § Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. • § Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		
Justificativa e Comentários – Grupo II:		

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
1 – Livro publicado com ISBN	Previstos	obtidos
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 - Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.	Previstos	obtidos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	
10- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 - de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 - Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 - de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente):
	2º membro:
	3º membro:

ANEXO XIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO EBTT)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
3.2 - em área correlata	30	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50	
4.2 - em área correlata	25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> § Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou à formação acadêmica mais alta. <p>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</p> <ul style="list-style-type: none"> § O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. § A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da Unidade. 		
Justificativa e Comentários – Grupo I:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital	Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	05 p/ semestre	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

2 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	03 p/ semestre	
3 – Exercício de monitoria em nível da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	01 p/ semestre	
4 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
5- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	02 p/ semestre	
6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
7.1 - Coordenador	10 p/ projeto	
7.2 – Membro	05 p/ projeto	
8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
9.2 – em áreas correlatas	08 p/ orientação	
10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
10.2 – em áreas correlatas	15 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES:		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

<ul style="list-style-type: none"> • § Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos. • § Nos itens 1 a 6 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. • § Para os itens 1 a 6 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. • § Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.
Justificativa e Comentários – Grupo II:

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
1 – Livro publicado com ISBN	Previstos	obtidos
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações		
10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 – em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – coordenador de projeto	10	
11.2 – coordenador adjunto	07	
11.3 – membro	04	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

12.1 – Coordenador	10	
12.2 – coordenador adjunto	07	
12.3 – membro	04	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – coordenador adjunto	04	
13.3 - Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	07	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-Diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de EBTT, de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, Chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões	10 p/ano	
8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	
11- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
11.1 - de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12 - Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
12.1 - de âmbito internacional	10	
12.2- de âmbito nacional	05	
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
------------------------------------	---

ANEXO XIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita conduzida pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Antes do início a avaliação, às ____:____h, consoante art. ____ da _____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº ___/2019-CONSEPE, foi realizado o sorteio dos temas da prova didática com os candidatos presentes, obtendo-se o seguinte resultado:

Código de Identificação do Candidato	Tema Sorteado

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – FASE ÚNICA (DISCURSIVA)

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ___ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ___/___-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____,

_____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ___/___, de ___ de _____ de _____.

Compareceram os candidatos:

(a) _____, (b) _____,

(c) _____, (d) _____,

(e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Foram

sorteados os códigos de identificação para cada candidato, seguido do sorteio do(s) temas da prova didática. A prova escrita foi iniciada às ___ horas e encerrada às ___ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, falta de energia, candidato atrasado, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A comissão examinadora iniciou a correção às ___ horas do dia ___/___/_____. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete), na ocorrência os candidatos identificados pelos códigos ____, ____, cujas notas foram ____, ____, respectivamente. ATENÇÃO: Somente estarão habilitados para a prova didática o quantitativo máximo previsto no art. 22, §3º, ressalvados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, nos termos do art. 22, § 3º da Resolução nº ____/2019-CONSEPE, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos ____, ____ e ____”. A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em ____/____/____, às ____:____h (ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – DUAS PARTES (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S))

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Antes de iniciada a prova foram sorteados os códigos de identificação para cada candidato. A prova escrita foi realizada em duas etapas, uma parte contendo 20 (vinte) questões de múltipla

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

escolha, e outra parte discursiva, composta de ___ ponto(s) sorteado(s) do programa, a saber: _____ e _____. A prova escrita foi iniciada às ___ horas e encerrada às ___ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, correção de gabarito, falta d energia, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A parte das questões de múltipla escolha foi contemplada com o seguinte gabarito:

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

Conforme a Resolução nº ___/2019-CONSEPE, somente foram corrigidas as provas dissertativas (segunda parte) dos candidatos que obtiveram o mínimo de 70 % nas questões de múltipla escolha. O quadro abaixo mostra a pontuação obtida, pelos candidatos, na prova de questões de múltipla escolha:

Código Candidato	Número de acertos	Nota obtida

Desta forma, os candidatos de números ____, ____, ____, ____ tiveram suas provas discursivas corrigidas. A prova discursiva foi corrigida de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final composta pela média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código), na prova discursiva, consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA

Segundo a Resolução nº ___/2019-CONSEPE, a nota final do candidato é obtida através da média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

Código Candidato	QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PARTE DISCURSIVA	MÉDIA FINAL

Assim, o(s) candidato(s) de código(s) ____, ____ e ____, foram aprovado(s) com as notas __, __ e __, respectivamente. ATENÇÃO: Somente estarão habilitados para a prova didática o quantitativo máximo previsto no art. 22, §3º, ressalvados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, nos termos do art. 22, § 3º da Resolução nº

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

___/2019-CONSEPE, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos ____, ____ e ____". A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em ___/___/___, às __:___h (ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO XVIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO E
SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____, da _____ (Unidade), deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, do concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, estando presentes: _____ - membro CE, _____ membro CE, _____ Presidente CE, _____ - candidato, _____ - candidato, incluir tantos quantos forem os candidatos presentes. A Comissão Examinadora procedeu a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, quais sejam:

Código de Identificação	Nome do Candidato (incluir todos os candidatos, inclusive dos reprovados)

Entre os candidatos aprovados na prova escrita houve o sorteio que resultou na seguinte ordem de apresentação: 1º) candidato _____, 2º) candidato _____, 3º) candidato _____ (descrever os demais candidatos caso haja). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XIX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o sorteio da ordem de apresentação da apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____, e _____, resultando na seguinte ordem sequencial: 1º) _____ (nome do candidato), 2º) _____ (nome do candidato), 3º) _____ (nome do candidato), e 4º) _____ (nome do candidato). Os referidos candidatos estão cientes, desde já, que todos deverão comparecer ao local da prova às _____ horas do dia ____/____/____, sob pena de eliminação no certame.

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO XXII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o primeiro turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____ e _____, conforme lista de comparecimento (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. ___ da Resolução nº ____/2019-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição. Encerrada a apresentação e a arguição do primeiro turno, às _____ horas, os membros reuniram-se e atribuíram a seguinte nota, consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

MPAP				
Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Repetir tantos turnos quanto necessários, substituindo a expressão primeiro por segundo, etc. A especificação da hora de início e término de cada turno é obrigatório.

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA DEFESA DO MEMORIAL e DO Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	
Turno:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ___ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1ºEXAMINADOR

2º EXAMINADOR

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XXIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), a Comissão Examinadora, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Examinadora, nos termos do art. 30 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Pontuação Títulos	Nota Correspondente
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO XXVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova
CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila.

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na ___ª colocação, de acordo com o Edital nº ___, de _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União nº _____, de ___ de _____ de _____, homologado pela Resolução nº _____/_____-CONSEPE, publicada no DOU nº _____, de _____ de _____, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, tudo conforme art. ___ da Resolução nº ____/2019-CONSEPE, que assim prevê:

“Art. 44. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXVI), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.”

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura (Reconhecer Firma)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO XXVII

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

Nós, abaixo assinados, atestamos, após verificação, que o(s) PACOTE(S) COM AS PROVAS do concurso/processo seletivo para professor efetivo do Magistério _____ (Superior ou EBTT), na área de conhecimento _____, Sala _____, apresenta(m)-se inviolado(s), e que o(s) lacre(s) foi(ram) rompido(s) pelo Fiscal () / Supervisor () / Membro da Comissão Examinadora () às ____ h ____ min.

_____, ____ de _____ de _____.

Testemunha 1

Nome completo	CPF	Assinatura
---------------	-----	------------

Testemunha 2

Nome completo	CPF	Assinatura
---------------	-----	------------

Testemunha 3

Nome completo	CPF	Assinatura
---------------	-----	------------

Membros da Comissão Examinadora

Nome completo	Assinatura
---------------	------------

Resolução nº 124/2019-CONSEPE, de 10 de Setembro de 2019.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde – CCS.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 234/2013, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG, em reunião realizada no dia 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2019-CPG, de 29 de agosto de 2019, da Câmara de Pós-Graduação – CPG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.045298/2019-15,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde – CCS, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DA UFRN

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é a formação de Mestres e Doutores na área de Fisioterapia, aptos a atuarem como docentes e pesquisadores em Centros de Pesquisa e em Instituições de Ensino Superior. Ainda como parte dos objetivos, consideram-se os seguintes itens:

I - incentivo ao aumento da produção científica do Departamento de Fisioterapia da UFRN e do Centro de Ciências da Saúde da UFRN;

II - promoção do intercâmbio com outras unidades acadêmicas, da UFRN, IES brasileiras e do exterior, interessadas na produção do conhecimento científico na área da Fisioterapia.

Parágrafo único. O perfil da formação do Mestre e Doutor em Fisioterapia formado pela UFRN será norteado pelos seguintes aspectos:

I - formação na área de concentração de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia, com aplicação de conhecimento específico nas diversas áreas de atuação da fisioterapia;

II - sólida formação básica e específica quanto aos aspectos pertinentes à pesquisa em Fisioterapia;

III - domínio de instrumentos metodológicos aplicáveis à pesquisa do movimento humano;

IV - multi e interdisciplinaridade do conhecimento;

V - formação acadêmica para atuação na docência e na pesquisa.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Art. 2º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPPG) será presidido pelos seus respectivos Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 3º O CPPG será composto por todos os docentes credenciados como permanentes no PPGFIS, e por representação discente (01 aluno), oriunda daqueles alunos regularmente matriculados no curso de Pós-Graduação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos docentes permanentes no Programa conforme Regimento Interno da UFRN e Resolução que normatiza o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação da UFRN.

§2º As atribuições do Coordenador e Vice Coordenador do PPGFIS estão alinhadas com o que preconiza a PPG e estão contidas na Resolução nº 197/2013-CONSEPE.

§3º O representante discente será eleito por seus pares.

§4º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes, será de dois anos, permitindo-se uma recondução. O mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 4º Compete ao CPPG coordenar e supervisionar todas as atividades deste Programa, sendo suas atribuições:

- I - exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o PPGFIS;
- II - elaborar plano de metas e propor as alterações do PPGFIS no que se refere às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular;
- III - elaborar o Calendário Escolar do Programa;
- IV - definir o número de vagas a ser ofertado anualmente em cada curso;
- V – elaborar, anualmente, os Editais como norma complementar para a seleção nos cursos que compõem o PPGFIS;
- VI - indicar os componentes de Comissões de Seleção de Candidatos;
- VII - definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- VIII - definir as normas para distribuição de bolsas, bem como funcionamento e composição de Comissão de Bolsas;
- IX - deliberar sobre a indicação de orientadores e de Comissões Examinadoras;
- X - gerenciar o processo de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa;
- XI - analisar e decidir sobre a integralização de créditos nas disciplinas, assim como os demais requisitos a serem computados para a obtenção do título de Mestre e Doutor em Fisioterapia;
- XII - definir sobre a substituição de docentes orientadores/discentes conforme necessidade e interesses do PPGFIS;
- XIII - analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão dos cursos ofertados pelo PPGFIS, observando os prazos máximos permitidos na legislação;
- XIV- administrar os recursos orçamentários do PPGFIS;
- XV - avaliar periodicamente o Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e elaborar, quando necessário, plano de metas e reestruturação;
- XVI - elaborar e encaminhar a documentação necessária para o credenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa pelo Comissão de Pós-Graduação;
- XVII - propor alterações deste Regimento Interno ou Instruções Normativas e encaminhar a Comissão de Pós-Graduação para aprovação final do CONSEPE;
- XVIII - deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 5º O CPPG em Fisioterapia terá uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 6º O corpo docente do PPGFIS será constituído de docentes que tenham título de doutor, enquadrados como permanentes, colaboradores ou visitantes, cujas linhas de pesquisa se adequem à área de concentração do Programa.

Parágrafo único. O credenciamento e reconhecimento do corpo docente será realizado por meio de Edital específico, seguindo as diretrizes da área de avaliação do Programa pela CAPES.

Art. 7º Os docentes credenciados pelo programa terão as seguintes atribuições:

I - ministrar aulas nas disciplinas do PPGFIS, bem como outras atividades didáticas de interesse do mesmo;

II - desenvolver projetos de pesquisa em conjunto com alunos do Programa;

III-orientar e acompanhar durante todo o curso os alunos regularmente matriculados no Programa em suas Dissertações e Teses;

IV - participar de Bancas Examinadoras de Dissertações, de Comissões para Exames de Proficiência em línguas estrangeiras, de Qualificação e de Comissões de Seleção de candidatos para o Programa;

V - desempenhar outras atividades didáticas administrativas, dentro dos dispositivos regulamentares, a interesse do Programa.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 8º O corpo discente do PPGFIS será constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Parágrafo único. Será exigido dos alunos regulares e especiais do Programa que sejam portadores de diploma de graduação em nível superior.

Art. 9º É considerado aluno regular no Programa aquele que tenha sido aprovado no exame de seleção de Mestrado ou Doutorado e esteja regularmente matriculado em disciplinas do Programa. Os alunos regulares deverão renovar matrícula semestralmente, sob pena de desligamento do Programa.

Art. 10. O PPGFIS admite inscrição isolada de alunos especiais em disciplinas do Programa mediante aprovação da Coordenação do PPGFIS e do docente responsável pela disciplina a ser cursada.

§1º Será indeferida, ao aluno especial, a inscrição em disciplina na qual já tenha sido reprovado.

2º O número de alunos especiais por disciplina deverá ser limitado de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas pelo docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 11. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em fisioterapia deverá ser regido por edital público específico, no qual deve-se exigir os seguintes documentos:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

- I - identidade, CPF e do título de eleitor, em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira;
- II - foto 3x4 recente;
- III - histórico da Graduação;
- IV - diploma de Graduação, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes de iniciado o curso de Pós-Graduação, ficando a matrícula condicionada à prova de conclusão da Graduação. Neste caso, só serão reconhecidos diplomas de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC;
- V - currículo cadastrado na Plataforma *Lattes/CNPq* devidamente documentado;
- VI – prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares (quando do sexo masculino), no caso de ser candidato brasileiro;
- VII - passaporte para os candidatos estrangeiros;
- VIII - projeto de pesquisa;
- IX - certidão funcional emitida pelo SIGPRH, para os servidores da UFRN;
- X - no caso de inscrição em nível de Doutorado, além dos documentos já citados, o candidato deverá apresentar o diploma de Mestre em cursos da área de saúde ou ata da defesa de Dissertação de Mestrado. Neste caso, deverá o aluno apresentar em até 12 meses após a sua matrícula o diploma de conclusão do curso de Mestrado, sob pena de cancelamento da sua matrícula.

Art. 12. As matrículas dos candidatos admitidos serão feitas na Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Art. 13. Todo candidato ao curso de Mestrado e Doutorado deverá, no momento da inscrição, indicar a linha de pesquisa pretendida, e sugerir o orientador.

Art. 14. Cabe ao orientador do aluno determinar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a Dissertação ou Tese do mesmo.

§1º A mudança de orientador poderá ser solicitada, tanto pelo orientador quanto pelo aluno, devendo esta ser aprovada pelo Colegiado do PPGFIS.

§ 2º Cada docente credenciado no Programa poderá orientar até 8 (oito) alunos simultaneamente, neste e em outros Programas nos quais o docente esteja credenciado.

CAPÍTULO VII DO REGIME ACADÊMICO

Art. 15. Os componentes curriculares necessários a integralização dos estudos para os cursos de Mestrado e Doutorado são expressas em horas de atividades programadas, compreendendo aulas e seminários.

§1º Para a conclusão do curso de Mestrado será necessário concluir no mínimo 375 horas em disciplinas, ter aprovação no Exame de Qualificação, e no de Exame de Proficiência em língua inglesa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

§2º Para a conclusão do curso de Doutorado será necessário concluir no mínimo 600 horas em disciplinas, ter aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras.

Art. 16. Os requisitos necessários para integralização do curso de Mestrado, incluindo a defesa da Dissertação, deverão ser cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data do ingresso no curso. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, caberá ao Colegiado do curso analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação.

Art. 17. Os requisitos necessários para integralização do curso de Doutorado, incluindo a defesa da tese, deverão ser cumpridos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data do ingresso no curso. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, caberá ao Colegiado do curso analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação.

Parágrafo único. Considera-se como data de ingresso no curso a data da primeira matrícula efetuada após a seleção dos candidatos.

CAPÍTULO VIII DAS DISCIPLINAS

Art. 18. A integralização de carga horária em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de dezoito meses, e para o Doutorado no prazo máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da data do ingresso no PPGFIS.

Parágrafo único. Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo poderão ser desligados do Programa.

Art. 19. As disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de nível de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou como aluno especial em outro curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, num prazo máximo de dois anos antes da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, poderão ser reconhecidas por este em até dois quintos do total de carga horária exigidos para a integralização das disciplinas do curso. Para tanto, deverá haver equivalência nos conteúdos ministrados entre as disciplinas, sendo essa análise realizada pelo Colegiado do curso.

Art. 20. A avaliação do aluno, em cada disciplina, deverá ser feita por meio de provas e/ou trabalhos escolares e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

I - A - Muito Bom;

II - B - Bom;

III - C - Regular;

IV - D - Insuficiente;

V - E - Reprovado por faltas (frequência menor que 75%).

§1º Para cálculo do coeficiente de rendimento (CR), os conceitos A, B, C, D e E serão convertidos, respectivamente, nos seguintes valores numéricos (N_i): 5, 4, 3, 2 e 1 e aplicados à fórmula abaixo, sendo C_i o número de horas do componente i:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

§2º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas, e conceito igual ou superior a “C”.

§3º A disciplina cursada fora do PPGFIS e cuja carga horária for aceita para integralização, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno mantendo a avaliação obtida e contendo a equivalência da carga horária.

4º O trancamento da matrícula em um componente deverá ser solicitado pelo aluno, através do SIGAA, sendo obrigatório o orientador avaliar e, se for o caso, homologar no sistema, desde que ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para o respectivo componente.

CAPÍTULO IX DA DISSERTAÇÃO

Art. 21. A Dissertação só poderá ser apresentada após um ano a contar da data do ingresso no curso de Mestrado, depois de integralizados a carga horária em disciplinas, obtida a aprovação no Exame de Proficiência de língua estrangeira e realizado o Exame de Qualificação.

§1º Quanto à qualificação, esta deverá acontecer em até 12 (doze) meses contados a partir da matrícula do aluno no curso.

§2º No ato da solicitação do Exame de Qualificação, o orientador deverá indicar ao Colegiado a composição da Banca, devendo ter 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes. Dentre os efetivos, um deles necessariamente é o orientador do aluno.

§3º O Exame de Qualificação para a Dissertação será realizado de forma presencial, por meio da apresentação oral da qualificação à Banca Examinadora previamente composta.

Art. 22. A defesa da Dissertação será feita em sessão pública e avaliada por uma Comissão Examinadora, previamente aprovada pelo Colegiado do Programa.

§1º Para a composição da Banca Examinadora, o orientador deverá indicar 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Dentre os três membros efetivos pelo menos um deverá ser externo a UFRN. Dentre os dois suplentes, pelo menos um também deverá ser externo a UFRN.

§2º O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação e a ele caberá a Presidência da mesma.

§3º Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa na qual deverão constar os pareceres dos membros e o resultado da avaliação.

§4º Fica vetada a participação do co-orientador como membro efetivo da Banca Examinadora, salvo na condição de substituto do presidente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 23. A Banca deverá deliberar pela aprovação ou não do candidato.

§1º Será facultado a cada examinador emitir, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Dissertação.

§2º O aluno aprovado no exame de Dissertação deverá apresentar o texto correspondente definitivo e com as correções propostas pela Comissão Examinadora, para homologação pelo Colegiado de Curso, no prazo máximo de até três meses após a data do exame.

Art.24. Para a finalização do curso de Mestrado, é obrigatória a comprovação da submissão de, pelo menos, um artigo pontuado como A (A1-A4), de acordo com os estratos do Qualis Periódicos. Neste caso, os artigos devem ser relativos ao tema da Dissertação desenvolvida ao longo do curso de Mestrado. O documento da Dissertação bem como o comprovante de submissão do artigo deverá ser entregue na secretaria do Curso com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO X DA TESE

Art.25. A Tese só poderá ser apresentada após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do ingresso no curso, depois de integralizada a carga horária mínima exigida em disciplinas e de obtida a aprovação no Exame de Qualificação e proficiências em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, a língua inglesa.

§1º Quanto à qualificação, esta deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da matrícula do aluno no curso.

§2º No ato da solicitação do Exame de Qualificação, o orientador deverá indicar 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos portadores do título de Doutor. Dentre os efetivos, um deles necessariamente é o orientador do aluno.

§3º O Exame de Qualificação para a tese deverá ser de forma presencial, a partir da apresentação oral da qualificação à Banca Examinadora previamente composta.

§4º Fica vetada a participação do co-orientador como membro efetivo da Banca Examinadora, salvo na condição de substituto do presidente.

Art. 26. A defesa da Tese será feita em seção pública e avaliada por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§1º Para a composição da Banca Examinadora, o orientador deverá indicar 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Dentre os cinco membros efetivos, pelo menos dois deverão ser externos a UFRN. Dentre os três suplentes, pelo menos um também deverá ser externo a UFRN.

§2º O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação e a ele caberá a Presidência da mesma.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

§3º Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de defesa na qual deverá constar os pareceres dos membros e o resultado da avaliação.

Art. 27. A Banca deverá deliberar pela aprovação ou não do candidato.

§1º Será facultado a cada examinador emitir, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Tese.

§2º O aluno aprovado na defesa da Tese deverá apresentar o texto correspondente definitivo e com as correções propostas pela Comissão Examinadora, para homologação pelo Colegiado de curso, no prazo máximo de até três meses após a data do exame.

Art. 28. Para a defesa da Tese de Doutorado, é obrigatória a comprovação da publicação ou do aceite um artigo pontuado como A (A1-A4), de acordo com os estratos do Qualis Periódicos. Neste caso, os artigos devem ser relativos ao tema da Tese desenvolvida ao longo do curso de Doutorado. O documento da Tese bem como o comprovante de aceite do artigo deverá ser entregue na secretaria do Curso com 20 (vinte) dias de antecedência.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO

Art. 29. Será desligado do curso de Pós-Graduação o aluno que:

- I - tiver duas reprovações em disciplinas;
- II - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para defesa da Dissertação ou Tese;
- III - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação.
- IV - ultrapassar em 6 meses, o período máximo de defesa da dissertação ou tese, salvo em casos excepcionais, que serão julgados pelo Colegiado.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR

Art. 30. Para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Fisioterapia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - apresentar ao Programa a Dissertação ou Tese corrigida, no prazo determinado;
- II - ter cumprido as exigências mínimas de produção técnico-científica estabelecida pelo Programa;
- III - ter sido aprovado nos exames de proficiências, segundo o número estabelecido para cada grau;
- IV - Obter homologação de Dissertação ou Tese pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art.31. Após o cumprimento das exigências regulamentares, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação emitirá diploma de Mestre ou Doutor em Fisioterapia.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso, cabendo recurso aos órgãos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 075/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Dá posse e aprova inclusão de conselheira na Resolução nº 051/2019-CONSAD, de 06 de junho de 2019, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSAD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão da conselheira abaixo relacionada, para comporem a Câmara de Planejamento, Câmara de Gestão de Pessoas e Câmara de Assuntos Estudantis do Conselho de Administração – CONSAD.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
Deusimar Freire Brasil – Suplente	Representante do CONSECO do Centro de Biociências - CB.	Em substituição ao ex conselheiro suplente João Maria Gomes de Alencar, tendo como titular a conselheira Janeusa Trindade de Souto.

CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
KALINE MELO DE SOUTO VIANA – TITULAR	Representante da Escola de Ciências e Tecnologia - EC&T	Em substituição ao ex conselheiro titular Douglas do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 77
---------------------------	--------	------------	---------

		Nascimento Silva, tendo como suplente o conselheiro Viktor Francelino Gruska.
ELAINE CRISTINA ALVES – TITULAR	Representante Técnico-administrativo	Em substituição ao ex conselheiro titular Edson Lima do Nascimento.
Pedro Gutemberg Pinheiro de Souza	Representante Técnico-administrativo	Em substituição à ex conselheira suplente Marileide Batista.
MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAÚJO – TITULAR	Representante Técnico-administrativo	Em substituição ao ex conselheiro Tiago Lincka de Sousa.
Karla Geane de Oliveira Gomes	Representante Técnico-administrativo	Em substituição à ex conselheira suplente Geórgia Cristiane Rodrigues.

CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
ENOLEIDE FARIAS – TITULAR	Representante Técnico-administrativo	Em substituição ao ex conselheiro Marcos Antônio Dantas.
Hilca Maria Honorato dos Santos	Representante Técnico-administrativo	Em substituição ao ex conselheiro suplente Pedro Gutemberg Pinheiro de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 78
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 076/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Autoriza o afastamento do País do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria MEC no 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 07 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo de no 23077.071273/2019-69,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar o afastamento do País do Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 29 de setembro a 07 de outubro de 2019, com ônus para a UFRN, para participar do 4th Word Technology Universities Congress na National Taiwan University of Science and Technology, na cidade de Taipei - Taiwan.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Resolução nº 077/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Autoriza o afastamento do País do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria MEC no 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 07 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo de no 23077.072754/2019-91,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar o afastamento do País do Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no período de 14 a 19 de outubro de 2019, com ônus para a UFRN, para participar do XXXI Anniversary of the Magna Charta Universitatum - McMaster University, na cidade de Hamilton - Canadá.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 79
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 078/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Aprova a indicação da servidora MIRIAN MOEMA FILGUEIRA PINHEIRO para o exercício da função de Superintendente Adjunta de Comunicação da Superintendência de Comunicação – COMUNICA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 056/2019-COMUNICA, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.062492/2019-57,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação da servidora MIRIAN MOEMA FILGUEIRA PINHEIRO, Professora Associada, Classe D, Matrícula no 349796 para o exercício da função de Superintendente Adjunta de Comunicação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 079/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Aprova a logomarca da Agência de Inovação - AGIR da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 018/2018-CONSUNI, de 24 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 186/2018, de 28 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Ofício no 33/2019-AGIR/UFRN, de 09 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.061040/2019-58,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a logomarca da Agência de Inovação - AGIR da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 80
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 080/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Aprova Calendário Universitário 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 140/2019-CONSEPE, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 176/2019, de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.069106/2019-58,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2020 para as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, baixado com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Anexo da Resolução nº 080/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019

CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO 2020

	DATAS LIMITES DOS PERÍODOS LETIVOS				
	2020.1	2020.2	Verão	2021.1	2021.2
Início das aulas	17/02/2020	27/07/2020	04/01/2021	22/02/2021	02/08/2021
Término das aulas	04/07/2020	12/12/2020	30/01/2021	10/07/2021	18/12/2021
Consolidação final	11/07/2020	19/12/2020	01/02/2021	17/07/2021	23/12/2021

**EVENTOS ACADÊMICOS
JANEIRO/2020**

01	Confraternização Universal – Feriado Nacional.
02 e 03	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis. Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
04	Processamento da matrícula do período letivo especial de férias de verão.
06	Dia de Santos Reis – Feriado Municipal em Natal.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 81
---------------------------	--------	------------	---------

07	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
07	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2020.1.
07 e 08	Matrícula extraordinária para o período letivo especial de férias de verão.
07 e 08	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2020.1 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2019.2, pela SINFO.
09 a 17	Solicitação de matrícula pelos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2020.1.
09 a 17	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2020.1, pela PROGRAD.
09 a 22	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
09 a 22	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
10	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2019.2.
13 a 17/03	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2019.2.
20 a 22	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
23 e 24	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2020.1.
27	Desligamento dos discentes relativo ao período 2019.2: por decurso de prazo máximo; por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação; e por desempenho acadêmico insuficiente.
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).

JANEIRO/FEVEREIRO

Determinado pelo MEC	Inscrição no SiSU 2020.1.
	Resultado da primeira chamada do SiSU 2020.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2020.1 – 1ª chamada.
	Resultado da segunda chamada do SiSU 2020.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2020.1 – 2ª chamada
	Divulgação da lista de espera do SiSU 2020.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2020.1 – Lista de espera.

FEVEREIRO/2020

01	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
03	Último dia para consolidação, pelos docentes, das turmas oferecidas no período letivo especial de férias de verão.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 82
---------------------------	--------	------------	---------

08 e 09	Manutenção nos Data Centers da UFRN (Sinfo, IMD e Instituto Internacional de Física).
10 a 14	Semana de Avaliação e Planejamento pelos departamentos e unidades acadêmicas.
14	Data limite para aprovação no Plenário do Departamento e Registro da Carga Horária Docente no SIGAA em turmas de graduação.
17	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2020.1.
17	Início do período para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2020.1.
17 e 18	Solicitação de rematrícula dos alunos regulares e matrícula dos alunos especiais ordinários para o período letivo 2020.1.
17 a 20	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
17 a 20	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
17 a 20	Deferimento, pelos departamentos, unidades acadêmicas especializadas ou coordenações, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
17 a 22	Solicitação pelos alunos, no SIGAA, de turmas específicas para o período letivo 2020.1.
17 a 27	Análise pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, no SIGAA, das solicitações de turma específica para o período letivo 2020.1, com matrícula automática dos pedidos deferidos.
19 e 20	Ajustes nas vagas das turmas do período letivo 2020.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
21	Processamento da rematrícula dos alunos regulares e da matrícula dos alunos especiais ordinários.
24	Início do período para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2020.1.
24 a 14/03	Matrícula extraordinária pelos alunos, no SIGAA, para o período letivo 2020.1.
24	2ª de Carnaval - Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
25	3ª de Carnaval - Feriado Nacional
26	4ª de Cinzas - Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).

MARÇO/2020

16	Data limite para submissão, no SIGAA, do plano de atuação na Docência Assistida a ser realizada pelos alunos de pós-graduação em 2020.1.
27	Último dia para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2020.1.
31	Prazo final para submissão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para início de vigência em 2020.2.
	Lançamento do edital para preenchimento de vagas residuais 2020.2.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 83
---------------------------	--------	------------	---------

ABRIL/2020

09	5ª Santa – Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.	
10	6ª Santa – Feriado Nacional.	
11	Sábado de Aleluia - Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.	
21	Dia de Tiradentes – Feriado Nacional.	
	Seminário ENADE na UFRN.	
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).	
	Processo seletivo para preenchimento de vagas residuais 2020.2.	

MAIO/2020

01	Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional.	
01 a 31	Solicitação de alteração nas expressões de equivalência, pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares, no SIGAA, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2020.2.	
01 a 31	Solicitação de alteração do número de avaliações dos componentes curriculares, por meio de ofício eletrônico, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2020.2.	
01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, da proposta de oferta de vagas para o SiSU, Reingresso de Segundo Ciclo, Processo Seletivo Específico, Aluno Convênio de Graduação (PEC-G e Timor Leste) e Mobilidade Interna Voluntária, para o ano de 2021.	
01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas direções de centro e unidades acadêmicas especializadas, das datas das solenidades de colação de grau dos concluintes do período letivo 2020.1.	
08	Último dia para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2020.1.	
11 a 05/06	Recebimento, pela PROGRAD, dos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2020.2.	
11 a 03/07	Decisão pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas quanto aos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2020.2.	
15	Último dia para matrícula dos alunos no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2020.1.	
18	Desligamento por abandono de curso, caracterizado por não efetivação de matrícula no período letivo 2020.1.	
22	Dia de Santa Rita de Cássia – Feriado Municipal em Santa Cruz.	
	Seminário de Pesquisa do CCSA.	
	Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão do CERES (SEPE/CERES).	
	Mostra de Profissões de Natal.	

JUNHO/2020

01 a 20/06	Período para as coordenações de curso solicitarem, no SIGAA, a criação de turmas de componentes curriculares para o período letivo 2020.2.	
11	Corpus Christi – Feriado Nacional.	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 84
---------------------------	--------	------------	---------

15 a 03/07	Criação no SIGAA, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, das turmas de componentes curriculares para o período letivo 2020.2.
22	Início do período para consolidação das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.1 pelos docentes.
22 a 17/07	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo 2020.2 que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.
24	Dia de São João – Feriado Municipal em Santa Cruz.
	Semana de Meio Ambiente.

JULHO/2020

04	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020.1
04	Último dia para consolidação parcial, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.1.
11	Último dia para consolidação final, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.1.
11	Último dia para registro no SIGAA, pelas coordenações de curso, dos conceitos das atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2020.1.
12 a 15	Período para solicitação, via SIGAA, de suspensão de programa a posteriori referente ao período 2020.1.
12 a 18	72ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC e CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura)
13	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2020.2.
13 e 14	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2020.2 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2020.1, pela SINFO.
15	Último dia para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, dos pedidos de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2020.2.
15 a 20	Solicitação de matrícula dos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2020.2.
15 a 20	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2020.2, pela PROGRAD.
15 a 22	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
15 a 22	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
16 a 18	Matrícula automática dos ingressantes 2020.2, cadastrados no SiSU 2020.1.
21 e 22	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.2, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
23 e 24	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2020.2.
26	Dia de Santana – Feriado Municipal em Currais Novos.
27	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2020.2

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 85
---------------------------	--------	------------	---------

27	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2020.1.
27	Início do período para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2020.2.
27 a 18/09	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2020.1.
27 a 28	Solicitação de rematrícula dos alunos regulares e matrícula dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2020.2.
27 a 29	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
27 a 29	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
27 a 29	Deferimento, pelos departamentos, unidades acadêmicas especializadas ou coordenações, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
27 a 01/08	Solicitação pelos alunos, no SIGAA, de turmas específicas para o período letivo 2020.2.
27 a 06/08	Análise pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, no SIGAA, das solicitações de turma específica para o período letivo 2020.2, com matrícula automática dos pedidos deferidos.
29 e 30	Ajustes nas vagas das turmas do período letivo 2020.2, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
29	Desligamento por decurso de prazo máximo no período 2020.1 e por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação no período 2020.1.
29	Desligamento por desempenho acadêmico insuficiente no período 2020.1.
30	Festa da padroeira (Santana) – Feriado Municipal em Caicó.
31	Processamento da rematrícula dos alunos regulares e da matrícula dos alunos especiais.
31	Data limite para aprovação no Plenário do Departamento e Registro da Carga Horária Docente no SIGAA em turmas de graduação.
	Programa de Atualização Pedagógica (PAP) – Curso de atualização pedagógica, obrigatório para professores em estágio probatório.

AGOSTO/2020

04	Início do período para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2020.2.
04 a 22	Matrícula extraordinária pelos alunos, no SIGAA, para o período letivo 2020.2.
11	Dia do Estudante – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
18	Data limite para submissão, no SIGAA, do plano de atuação na Docência Assistida a ser realizada pelos alunos de pós-graduação em 2020.2.
29 e 30	Manutenção nos Data Centers da UFRN (Sinfo, IMD e Instituto Internacional de Física).
	Lançamento do edital para preenchimento de vagas residuais 2021.1.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 86
---------------------------	--------	------------	---------

SETEMBRO/2020

04	Último dia para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2020.2.
04	Prazo final para submissão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para início de vigência em 2021.1.
07	Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional.
14 a 18	XXXI Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT 2020 (FASE ONLINE)
	Mostra de Profissões de Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba.
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).
	Processo seletivo para preenchimento de vagas residuais 2021.1.
	Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIKE) na UFRN – Não há suspensão de aulas e demais atividades acadêmicas, podendo haver substituição por participação no evento.

OUTUBRO/2020

01 a 31	Solicitação de alteração nas expressões de equivalência, pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares, no SIGAA, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2021.1.
01 a 31	Solicitação de alteração do número de avaliações dos componentes curriculares, por meio de ofício eletrônico, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2021.1.
03	Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – Feriado Estadual.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional.
15	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Currais Novos.
15	Dia do Professor – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
16	Último dia para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2020.2.
19 a 13/11	Recebimento, pela PROGRAD, dos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.1.
19 a 11/12	Decisão pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas quanto aos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.1.
23	Último dia para matrícula dos alunos no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2020.2.
26 a 30	XXXI Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT 2020 (FASE PRESENCIAL)
26	Desligamento por abandono de curso, caracterizado por não efetivação de matrícula no período 2020.2.
27	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Macaíba.
28	Dia do Servidor Público – Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas (com possibilidade de alteração da data de comemoração pelo Ministério do Planejamento).
	Olimpíadas Universitárias.
	Festival universitário da Canção.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 87
---------------------------	--------	------------	---------

NOVEMBRO/2020

01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas direções de centro e unidades acadêmicas especializadas, das datas das solenidades de colação de grau dos concluintes do período letivo 2020.2.
02	Dia de Finados – Feriado Nacional.
09 a 23	Período para os alunos sugerirem às coordenações de curso, no SIGAA, as turmas a serem solicitadas para o período letivo de férias de verão.
09 a 28	Período para as coordenações de curso solicitarem, no SIGAA, criação de turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão e período letivo 2021.1.
15	Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional.
20	Dia Nacional da Consciência Negra (art. 79-B da LDB) – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
21	Dia de Nossa Senhora da Apresentação – Feriado Municipal em Natal.
23 a 18/12	Criação no SIGAA, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, das turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão e período letivo 2021.1.
30	Início do período para consolidação das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.2, pelos docentes.
30	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Santa Cruz.

DEZEMBRO/2020

08	Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal em Currais Novos e Macaíba.
12	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020.2.
12	Último dia para consolidação parcial, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.2.
14 a 18	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.
14 a 12/01	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo 2021.1 que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.
16	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Caicó.
19	Último dia para consolidação final, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.2.
19	Último dia para registro no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2020.2.
21 a 29	Solicitação de matrícula no SIGAA, pelos alunos regulares, para o período letivo especial de férias de verão.
21 a 16/01	Período para solicitação, via SIGAA, de suspensão de programa a posteriori referente ao período 2020.2.
24	Véspera de Natal – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.
25	Natal – Feriado Nacional.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 88
---------------------------	--------	------------	---------

28 a 30	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis. Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
30	Processamento da matrícula do período letivo especial de férias de verão.
31	Véspera de Ano Novo – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

JANEIRO/2021

01	Confraternização Universal – Feriado Nacional.
04 e 05	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis. Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
04	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
04	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2021.1.
04 e 05	Matrícula extraordinária para o período letivo especial de férias de verão.
04 e 05	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2021.1 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2020.2, pela SINFO.
06	Dia de Santos Reis – Feriado Municipal em Natal.
07	Último dia para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, dos pedidos de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2021.1.
07 a 15	Solicitação de matrícula pelos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2021.1.
07 a 20	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
07 a 20	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
08 a 15	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2021.1, pela PROGRAD.
11	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2020.2.
14 a 26/02	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2020.2.
18 a 20	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
21 e 22	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2021.1.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 89
---------------------------	--------	------------	---------

26	Desligamento dos discentes relativo ao período 2020.2: por decurso de prazo máximo; por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação; e por desempenho acadêmico insuficiente.
30	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.

FEVEREIRO/2021

01	Último dia para consolidação, pelos docentes, das turmas oferecidas no período letivo especial de férias de verão.
08 a 12	Semana de Avaliação e Planejamento pelos departamentos e unidades acadêmicas.
22	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021.1.
	Programa de Atualização Pedagógica (PAP) – Curso de atualização pedagógica, obrigatório para professores em estágio probatório.

EVENTOS ADMINISTRATIVOS

FEVEREIRO

01	Abertura do prazo para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação.
----	---

ABRIL

30	Último dia para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação
----	---

AGOSTO

01	Abertura do prazo para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação
----	--

OUTUBRO

30	Último dia para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação.
----	--

Resolução nº 081/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Aprova Calendário Universitário 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 141/2019-CONSEPE, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 176/2019, de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.069109/2019-91,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2021 para as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, baixado com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 90
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Anexo da Resolução nº 081/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019

CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO 2021

	DATAS LIMITES DOS PERÍODOS LETIVOS				
	2021.1	2021.2	Verão	2022.1	2022.2
Início das aulas	22/02/2021	02/08/2021	03/01/2022	14/02/2022	25/07/2022
Término das aulas	10/07/2021	18/12/2021	29/01/2022	02/07/2022	10/12/2022
Consolidação final	17/07/2021	23/12/2021	31/01/2022	09/07/2022	17/12/2022

EVENTOS ACADÊMICOS

JANEIRO/2021

01	Confraternização Universal – Feriado Nacional.
04 e 05	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis. Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
04	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
04	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2021.1.
04 e 05	Matrícula extraordinária para o período letivo especial de férias de verão.
04 e 05	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2021.1 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2020.2, pela SINFO.
06	Dia de Santos Reis – Feriado Municipal em Natal.
07	Último dia para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, dos pedidos de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2021.1.
07 a 15	Solicitação de matrícula pelos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2021.1.
07 a 20	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
07 a 20	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.1.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 91
---------------------------	--------	------------	---------

08 a 15	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2021.1, pela PROGRAD.
11	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2020.2.
14 a 26/02	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2020.2.
18 a 20	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
21 e 22	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2021.1.
26	Desligamento dos discentes relativo ao período 2020.2: por decurso de prazo máximo; por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação; e por desempenho acadêmico insuficiente.
30	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.

JANEIRO/FEVEREIRO

Determinado pelo MEC	Inscrição no SiSU 2021.1.
	Resultado da primeira chamada do SiSU 2021.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2021.1 – 1ª chamada.
	Resultado da segunda chamada do SiSU 2021.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2021.1 – 2ª chamada
	Divulgação da lista de espera do SiSU 2021.1.
	Cadastramento e matrícula dos alunos ingressantes SiSU 2021.1 – Lista de espera.

FEVEREIRO/2021

01	Último dia para consolidação, pelos docentes, das turmas oferecidas no período letivo especial de férias de verão.
06 e 07	Manutenção nos Data Centers da UFRN (Sinfo, IMD e Instituto Internacional de Física).
08 a 12	Semana de Avaliação e Planejamento pelos departamentos e unidades acadêmicas.
12	Data limite para aprovação no Plenário do Departamento e Registro da Carga Horária Docente no SIGAA em turmas de graduação.
22	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021.1.
22	Início do período para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2021.1.
22 e 23	Solicitação de rematrícula dos alunos regulares e matrícula dos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.1.
22 e 25	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
22 a 25	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 92
---------------------------	--------	------------	---------

	Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
22 a 25	Deferimento, pelos departamentos, unidades acadêmicas especializadas ou coordenações, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
22 a 27	Solicitação pelos alunos, no SIGAA, de turmas específicas para o período letivo 2021.1.
22 a 04/03	Análise pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, no SIGAA, das solicitações de turma específica para o período letivo 2021.1, com matrícula automática dos pedidos deferidos.
24 e 25	Ajustes nas vagas das turmas do período letivo 2021.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
26	Processamento da rematrícula dos alunos regulares e da matrícula dos alunos especiais ordinários.

MARÇO/2021

01	Início do período para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2021.1.
01 a 20	Matrícula extraordinária pelos alunos, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
15	Data limite para submissão, no SIGAA, do plano de atuação na Docência Assistida a ser realizada pelos alunos de pós-graduação em 2021.1. PPG
31	Prazo final para submissão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para vigência em 2021.2.
	Lançamento do edital para preenchimento de vagas residuais 2021.2.

ABRIL/2021

01	5ª Santa – Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
02	6ª Santa – Feriado Nacional.
03	Último dia para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2021.1.
03	Sábado de Aleluia - Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
21	Dia de Tiradentes – Feriado Nacional.
	Seminário ENADE na UFRN.
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).
	Processo seletivo para preenchimento de vagas residuais 2021.2.

MAIO/2021

01	Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional.
01 a 31	Solicitação de alteração nas expressões de equivalência, pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares, no SIGAA, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2021.2.
01 a 31	Solicitação de alteração do número de avaliações dos componentes curriculares, por meio de ofício eletrônico, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2021.2.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 93
---------------------------	--------	------------	---------

01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, da proposta de oferta de vagas para o SiSU, Reingresso de Segundo Ciclo, Processo Seletivo Específico, Aluno Convênio de Graduação (PEC-G e Timor Leste) e Mobilidade Interna Voluntária, para o ano de 2022.	
01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas direções de centro e unidades acadêmicas especializadas, das datas das solenidades de colação de grau dos concluintes do período letivo 2021.1.	
14	Último dia para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2021.1.	
17 a 11/06	Recebimento, pela PROGRAD, dos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.2.	
17 a 09/07	Decisão pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas quanto aos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.2.	
21	Último dia para matrícula dos alunos no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2021.1.	
22	Dia de Santa Rita de Cássia – Feriado Municipal em Santa Cruz.	
24	Desligamento por abandono de curso, caracterizado por não efetivação de matrícula no período letivo 2021.1.	
	Seminário de Pesquisa do CCSA.	
	Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão do CERES (SEPE/CERES).	
	Mostra de Profissões de Natal.	

JUNHO/2021

03	Corpus Christi – Feriado Nacional.	
07 a 26	Período para as coordenações de curso solicitarem, no SIGAA, a criação de turmas de componentes curriculares para o período letivo 2021.2.	
21 a 09/07	Criação no SIGAA, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, das turmas de componentes curriculares para o período letivo 2021.2.	
24	Dia de São João – Feriado Municipal em Santa Cruz.	
28	Início do período para consolidação das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.1 pelos docentes.	
28 a 23/07	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo 2021.2 que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.	
	Semana de Meio Ambiente.	

JULHO/2021

10	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2021.1	
10	Último dia para consolidação parcial, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.1.	
17	Último dia para consolidação final, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.1.	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 94
---------------------------	--------	------------	---------

17	Último dia para registro no SIGAA, pelas coordenações de curso, dos conceitos das atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2021.1.
18 a 21	Período para solicitação, via SIGAA, de suspensão de programa a posteriori referente ao período 2021.1.
19	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2021.2.
19 e 20	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2021.2 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2021.1, pela SINFO.
21	Último dia para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, dos pedidos de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2021.2.
21 a 26	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2020.2, pela PROGRAD.
21 a 26	Solicitação de matrícula dos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2021.2.
21 a 28	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
21 a 28	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
22 a 24	Matrícula automática dos ingressantes 2021.2, cadastrados no SiSU 2021.1.
26	Dia de Santana – Feriado Municipal em Currais Novos.
27 e 28	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.2, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
28 a 09/09	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2021.1.
29	Festa da padroeira (Santana) – Feriado Municipal em Caicó.
29 e 30	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2021.2.
	Programa de Atualização Pedagógica (PAP) – Curso de atualização pedagógica, obrigatório para professores em estágio probatório.

AGOSTO/2021

02	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2020.2
02	Início do período para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2021.2.
02 e 03	Solicitação de rematrícula dos alunos regulares e matrícula dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2021.2.
02 e 04	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
02 a 04	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de rematrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 95
---------------------------	--------	------------	---------

	de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
02 a 04	Deferimento, pelos departamentos, unidades acadêmicas especializadas ou coordenações, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos especiais ordinários, no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
02 a 07	Solicitação pelos alunos, no SIGAA, de turmas específicas para o período letivo 2021.2.
02 a 12	Análise pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, no SIGAA, das solicitações de turma específica para o período letivo 2021.2, com matrícula automática dos pedidos deferidos.
04	Desligamento dos discentes relativo ao período 2021.1: por decurso de prazo máximo; por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação; e por desempenho acadêmico insuficiente.
05 e 06	Ajustes nas vagas das turmas do período letivo 2021.2, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
06	Data limite para aprovação no Plenário do Departamento e Registro da Carga Horária Docente no SIGAA em turmas de graduação.
09	Processamento da rematrícula dos alunos regulares e da matrícula dos alunos especiais.
09	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2021.1.
10	Início do período para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2021.2.
10 a 28	Matrícula extraordinária pelos alunos, no SIGAA, para o período letivo 2021.2.
11	Dia do Estudante – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
30	Data limite para submissão, no SIGAA, do plano de atuação na Docência Assistida a ser realizada pelos alunos de pós-graduação em 2021.2.
	Lançamento do edital para preenchimento de vagas residuais 2021.2.

SETEMBRO/2021

04 e 05	Manutenção nos Data Centers da UFRN (Sinfo, IMD e Instituto Internacional de Física).
07	Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional.
10	Último dia para solicitação, no SIGAA, de trancamento de matrícula em turmas para o período letivo 2021.2.
17	Prazo final para submissão de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para início de vigência em 2022.1.
	Mostra de Profissões de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz.
	Atividades programadas pelo Programa de Atualização Pedagógica (PAP).
	Processo seletivo para preenchimento de vagas residuais 2022.1.
	Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIPE) na UFRN – Não há suspensão de aulas e demais atividades acadêmicas, podendo haver substituição por participação no evento.

OUTUBRO/2021

01 a 31	Solicitação de alteração nas expressões de equivalência, pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares, no SIGAA, pelos departamentos,
---------	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 96
---------------------------	--------	------------	---------

	coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2022.1.
01 a 31	Solicitação de alteração do número de avaliações dos componentes curriculares, por meio de ofício eletrônico, pelos departamentos, coordenações e unidades acadêmicas especializadas, para vigência a partir de 2022.1.
03	Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – Feriado Estadual.
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional.
15	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Currais Novos.
15	Dia do Professor – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
22	Último dia para solicitação, no SIGAA, de suspensão de programa para o período letivo 2021.2.
25 a 19/11	Recebimento, pela PROGRAD, dos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2022.1.
25 a 17/12	Decisão pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas quanto aos pedidos de cadastro de novos alunos especiais ordinários para o período letivo 2021.1.
27	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Macaíba.
28	Dia do Servidor Público – Suspensão das atividades administrativas e acadêmicas (com possibilidade de alteração da data de comemoração pelo Ministério do Planejamento).
29	Último dia para matrícula dos alunos no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2021.2.
	CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura) – Proibição de realização de avaliações da aprendizagem; não há suspensão de aulas e demais atividades acadêmicas, podendo haver substituição por participação em eventos integrados à CIENTEC.
	Olimpíadas Universitárias.
	Festival universitário da Canção.

NOVEMBRO/2021

01 a 31	Período para envio à PROGRAD, pelas direções de centro e unidades acadêmicas especializadas, das datas das solenidades de colação de grau dos concluintes do período letivo 2021.2.
01	Desligamento por abandono de curso, caracterizado por não efetivação de matrícula no período 2021.2.
02	Dia de Finados – Feriado Nacional.
15	Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional.
15 a 29	Período para os alunos sugerirem às coordenações de curso, no SIGAA, as turmas a serem solicitadas para o período letivo de férias de verão.
16 a 04/12	Período para as coordenações de curso solicitarem, no SIGAA, criação de turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão e período letivo 2021.1.
20	Dia Nacional da Consciência Negra (art. 79-B da LDB) – aulas e demais atividades acadêmicas regulares.
21	Dia de Nossa Senhora da Apresentação – Feriado Municipal em Natal.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 97
---------------------------	--------	------------	---------

29 a 23/12	Criação no SIGAA, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, das turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão e período letivo 2022.1.
30	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Santa Cruz.

DEZEMBRO/2021

06	Início do período para consolidação das turmas de componentes curriculares do período letivo 2020.2, pelos docentes.
08	Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal em Currais Novos e Macaíba.
16	Dia da Emancipação Política – Feriado Municipal em Caicó.
18	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2021.2.
18	Último dia para consolidação parcial, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.2.
20 a 23	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo de férias de verão que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.
20 a 10/01	Sugestão, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas, de criação de eventuais turmas de componentes curriculares para o período letivo 2022.1 que não tenham sido solicitadas pelas coordenações.
23	Último dia para consolidação final, pelos docentes, das turmas de componentes curriculares do período letivo 2021.2.
23	Último dia para registro no SIGAA, pelas coordenações de curso, em atividades que não formam turmas (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Estágio etc.) referentes ao período letivo 2021.2.
27 a 29	Solicitação de matrícula no SIGAA, pelos alunos regulares, para o período letivo especial de férias de verão.
27 a 14/01	Período para solicitação, via SIGAA, de suspensão de programa a posteriori referente ao período 2021.2.
24	Véspera de Natal – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.
25	Natal – Feriado Nacional.
28 a 30	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis. Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
30	Processamento da matrícula do período letivo especial de férias de verão.
31	Véspera de Ano Novo – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

JANEIRO/2022

01	Confraternização Universal – Feriado Nacional.
03 a 05	Recesso de final de ano – Suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, preservando os serviços essenciais e as atividades acadêmicas indispensáveis.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 98
---------------------------	--------	------------	---------

	Os setores poderão organizar o recesso de forma escalonada, conforme portaria institucional a ser publicada. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
03	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
03	Início da vigência, no SIGAA, do período letivo 2022.1.
03 e 04	Matrícula extraordinária para o período letivo especial de férias de verão.
03 e 04	Recálculo dos alunos para a realização da matrícula 2022.1 e geração das listas de alunos aptos a colar grau 2021.2, pela SINFO.
05	Último dia para envio à PROGRAD, pelas coordenações de curso, dos pedidos de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2022.1.
06	Dia de Santos Reis – Feriado Municipal em Natal.
07 a 14	Solicitação de matrícula pelos alunos regulares e alunos especiais, no SIGAA, em componentes curriculares para o período letivo 2022.1.
07 a 14	Período de implantação dos registros de permuta de turno, cadastro de ênfase e de estrutura curricular, com vigência a partir de 2022.1, pela PROGRAD.
07 a 19	Análise, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos regulares, no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
07 a 19	Deferimento, pelos orientadores acadêmicos ou coordenadores de curso, das solicitações de matrícula em componentes curriculares dos alunos em Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (R.O.D.A.), no SIGAA, para o período letivo 2021.1.
10	Data limite para postagem do Relatório Final de Docência Assistida no SIGAA pelos alunos de pós-graduação em 2021.2.
13 a 25/02	Prazo para realização das sessões de colação de grau coletivas dos concluintes do período letivo 2021.2.
17 a 19	Ajustes na oferta de vagas das turmas de componentes curriculares do período letivo 2022.1, pelos departamentos e unidades acadêmicas especializadas.
20 e 21	Processamento da matrícula dos alunos regulares e alunos especiais (em mobilidade e em complementação de estudos) do período letivo 2022.1.
25	Desligamento dos discentes relativo ao período 2021.2: por decurso de prazo máximo; por abandono de curso, caracterizado por nenhuma aprovação; e por desempenho acadêmico insuficiente.
29	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DE FÉRIAS DE VERÃO.
31	Último dia para consolidação, pelos docentes, das turmas oferecidas no período letivo especial de férias de verão.

FEVEREIRO/2022

14	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2022.1.
	Programa de Atualização Pedagógica (PAP) – Curso de atualização pedagógica, obrigatório para professores em estágio probatório.

EVENTOS ADMINISTRATIVOS

FEVEREIRO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 99
---------------------------	--------	------------	---------

01	Abertura do prazo para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação.
----	---

ABRIL

30	Último dia para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação
----	---

AGOSTO

01	Abertura do prazo para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação
----	--

OUTUBRO

30	Último dia para recolhimento de Bens Móveis à Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Logística, para fins de desfazimento/alienação.
----	--

Resolução nº 082/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Fixa normas para uso de serviços de datacenter, internet, processamento de alto desempenho, construção de protótipos e dependências físicas do Instituto MetrÓpole Digital da UFRN por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a missão do Instituto MetrÓpole Digital (art.2º do Anexo da Resolução nº 032/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos serviços de datacenter, internet, processamento de alto desempenho, construção de protótipos e de dependências físicas do Instituto MetrÓpole Digital da Universidade por pessoas jurídicas públicas ou privadas ligadas ao sistema de incubação da Incubadora Inova MetrÓpole ou credenciadas no Parque Tecnológico MetrÓpole Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que fixem a remuneração pelo uso dos referidos serviços;

CONSIDERANDO a importância de preservar o patrimônio da UFRN;

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso IV, do Estatuto da UFRN dispõe as fontes de recursos da Universidade, nelas incluídas as taxas e emolumentos;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057169/2019-61,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Instituto MetrÓpole Digital (IMD) autorizado a cobrar por serviços de datacenter, de internet, de processamento de alto desempenho, pela utilização de suas dependências físicas e pela construção de protótipos, prestados às suas entidades parceiras.

§1º Entende-se como entidades parceiras do IMD:

I - as entidades de direito público ou privado que constituem parceria ou que possuem algum tipo de vínculo com esse Instituto;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 100
---------------------------	--------	------------	----------

II - as empresas incubadas e graduadas na Incubadora Inova Metr pole;

III - as empresas credenciadas no Parque Tecnol gico Metr pole Digital.

§2º Os interessados dever o solicitar o uso atrav s do instrumento de contrato anexo a esta Resolu o (Anexos II, III, IV e V), em que constar o as condi es para o uso e entrega dos servi os objeto da contrata o.

§3º As demandas de utiliza o das depend ncias f sicas e dos servi os especificados no caput deste artigo originadas de entidades que n o se enquadram nos tipos definidos no §1º ser o apreciadas pelas diretorias do IMD, conforme a disponibilidade e interesse do Instituto.

Art. 2º A cobran a de taxas ou contrapartidas pela utiliza o de servi os citados no art. 1º dar-se-  segundo a tabela do Anexo I desta Resolu o.

§1º Cabe ao pr prio Instituto atualizar anualmente, ou quando se fizer necess rio, os valores do anexo I desta Resolu o, observando-se as varia es dos custos dos servi os prestados.

§2º O pagamento da taxa de utiliza o dever  ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da Uni o (GRU) gerada pelo Instituto Metr pole Digital, ou atrav s de contrato ou conv nio com a FUNPEC.

§3º O comprovante de pagamento dever  ser entregue   dire o da unidade em at  05 (cinco) dias  teis antes da data prevista para a disponibiliza o das depend ncias f sicas ao interessado.

§4º O pagamento da taxa de utiliza o poder  ser efetuado tamb m por meio de contrapartidas das entidades parceiras em servi os, materiais de consumo ou equipamentos de interesse do Instituto Metr pole Digital, que correspondam no m nimo ao valor do servi o contratado.

Art. 3º A receita arrecadada destina-se ao Instituto Metr pole Digital e ser  prioritariamente usada na manuten o das depend ncias utilizadas, para melhoria dos servi os prestados, novos equipamentos e manuten o do datacenter.

Art. 4º Revogar a Resolu o n  019/2018-CONSAD, de 19 de abril de 2018, publicada no Boletim de Servi o n  075/2018, de 23 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o.

(a) Jos  Daniel Diniz Melo – Reitor

Anexo I da Resolu o n  082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A ENTIDADES PARCEIRAS AO INSTITUTO METR�POLE DIGITAL E/OU EMPRESAS INCUBADAS E GRADUADAS NA INCUBADORA INOVA METR�POLE E/OU CREDENCIADAS AO PARQUE TECNOL�GICO METR�POLE DIGITAL PELA UTILIZA�O DOS SERVI�OS DE DATA CENTER/INTERNET	
SERVI�OS	R\$ por m�s
Coloca�o (1U)	404,42
Mapeamento de IP Externo (1 Unid.)	15,70
Backup (1GB)	0,53
IMDBox (1GB)	0,05
Monitoramento (Por equipamento)	98,65
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMA�O E SUPORTE	
Homem-hora *	40,32
* Mediante a elabora�o de or�amento para c�culos de custos envolvidos no projeto.	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 101
---------------------------	--------	------------	----------

INTERNET							
20 Mbit/s		72,06					
30 Mbit/s		108,08					
60 Mbit/s		216,17					
SERVIÇO DE NUVEM							
vCPU (Unid.)		14,16					
RAM (1GB)		24,40					
Armazenamento (1GB)		0,23					
** PREÇOS COM DESCONTO NO SERVIÇO DE NUVEM PARA A INOVA METRÓPOLE							
Recurso computacional	R\$ por mês Pré Incubada (90% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a1} (90% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a2} (75% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a3} (50% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a4} (25% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a5} (10% desc.)	R\$ por mês Incubada ^{a6} e Graduada (5% desc.)
vCPU (1 Unid.)	1,416	1,416	3,540	7,080	10,620	12,744	13,452
RAM (1GB)	2,440	2,440	6,100	12,200	18,300	21,960	23,180
Armazenamento (1GB)	0,023	0,023	0,058	0,115	0,173	0,207	0,219
IP Nuvem (1 Unid.)	1,570	1,570	3,925	7,850	11,775	14,130	14,915
<p>1- Até 6 meses no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>2 - De 6 meses até 1 ano no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>3- De 1 ano até 1 ano e 6 meses no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>4- De 1 ano e 6 meses até 2 anos no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>5- De 2 anos até 3 anos no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>6- De 3 anos até 4 anos no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.</p> <p>** Os descontos só serão aplicados até o limite de 6 vCPU, 8GB de RAM e 200GB de armazenamento por empresa solicitante.</p> <p>** Os recursos computacionais solicitados acima deste limite serão cobrados normalmente conforme preço de tabela.</p>							

Tabela 1. - Preços para serviços de datacenter e internet

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A ENTIDADES PARCEIRAS AO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL E/OU EMPRESAS INCUBADAS E GRADUADAS NA INCUBADORA INOVA METRÓPOLE E/OU CREDENCIADAS AO PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL PELA UTILIZAÇÃO EVENTUAL DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS		
ESPAÇOS	Capacidade	R\$
Auditório	190 lugares	840,00 ¹
Mini-auditório	60 lugares	252,00 ¹

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 102
---------------------------	--------	------------	----------

Sala de Treinamento (sem computadores)	40 ou 60 lugares	600,00 ¹
Sala de Treinamento (com computadores)	40 lugares	1.800,00 ¹
Sala de Reunião	14 lugares	63,00 ²
Sala de Reunião	10 lugares	45,00 ²
PREÇOS PARA A INOVA METRÓPOLE		
Empresas Pré Incubadas e Incubadas - Desconto de 100% sobre os valores integrais.		
Empresas Graduadas - Desconto de 50% sobre os valores integrais.		
1 - Preço por Turno de 4h (8h às 12h ou 14h às 18h)		
2 - Preço por Hora		
3 - Preço por Pessoa		
OBSERVAÇÕES		
* Os valores acima não incluem serviço de coffe break.		

Tabela 2. Preços para utilização de dependências físicas.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A ENTIDADES PARCEIRAS AO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL E/OU EMPRESAS INCUBADAS E GRADUADAS NA INCUBADORA INOVA METRÓPOLE E/OU CREDENCIADAS AO PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL PELA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM		
MATERIAL	VALOR	UNIDADE INDICADORA DE USO
Universal Cutter 0.2mm	R\$ 0,004	/mm usinado em PCB
End Mill 1mm	R\$ 0,005	/mm usinado em PCB
End Mill 2mm	R\$ 0,005	/mm usinado em PCB
Contour Router 2mm	R\$ 0,010	/mm usinado em PCB
Spiral Drill 0.6mm	R\$ 0,015	/furo em PCB
Spiral Drill 0.7mm	R\$ 0,011	/furo em PCB
Spiral Drill 0.8mm	R\$ 0,011	/furo em PCB
Spiral Drill 1mm	R\$ 0,011	/furo em PCB
Spiral Drill 1.2mm	R\$ 0,013	/furo em PCB
Spiral Drill 1.5mm	R\$ 0,015	/furo em PCB
Spiral Drill 2mm	R\$ 0,022	/furo em PCB
Placa Fenolite 9"x12", 1 camada	R\$ 49,600	/placa de 1 Camada ³
Placa FR4 9"x12", 1 camada	R\$ 127,72	/placa de 1 Camada ³
Material ABS Premium 1,75 mm	R\$ 0,180	/g de material usado
Material p/ confecção de PCB por corrosão	R\$ 4,120	/placa de 1 Camada ³

Tabela 3. Preços para utilização de materiais do laboratório de prototipagem.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A ENTIDADES PARCEIRAS AO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL E/OU EMPRESAS INCUBADAS E GRADUADAS NA INCUBADORA INOVA METRÓPOLE E/OU CREDENCIADAS		
---	--	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 103
---------------------------	--------	------------	----------

AO PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM		
MATERIAL	VALOR	UNIDADE INDICADORA DE USO
IMPRESSORA 3D FDM	R\$ 25,00	/Hora
IMPRESSORA 3D SLA ¹	R\$ 100,00	/Hora
CENTRO DE USINAGEM CNC	R\$ 100,00	/Hora
CENTRO DE USINAGEM PARA PCB	R\$ 100,00	/Hora
PRENSA PARA PCB ²	R\$ 50,00	/Hora
FORNO PARA SOLDA POR REFLUXO ²	R\$ 50,00	/Hora
INSERSORA DE COMPONENTES SMD/BGA ²	R\$ 30,00	/Hora
PREÇOS PARA A INOVA METRÓPOLE	R\$ por mês Pré Incubada e Incubada ³	R\$ por mês Incubada ⁴ e Graduada
IMPRESSORA 3D FDM	R\$ 0,00/Hora	R\$ 22,50/Hora
IMPRESSORA 3D SLA ¹	R\$ 0,00/Hora	R\$ 90,00/Hora
CENTRO DE USINAGEM CNC	R\$ 0,00/Hora	R\$ 90,00/Hora
CENTRO DE USINAGEM PARA PCB	R\$ 0,00/Hora	R\$ 90,00/Hora
PRENSA PARA PCB ²	R\$ 0,00/Hora	R\$ 45,00/Hora
FORNO PARA SOLDA POR REFLUXO ²	R\$ 0,00/Hora	R\$ 45,00/Hora
INSERSORA DE COMPONENTES SMD/BGA ²	R\$ 0,00/Hora	R\$ 27,00/Hora

1 - Para impressão na impressora 3D SLA, o material deve ser fornecido pelo proponente do projeto.
2 - Para uso desses equipamentos, o proponente deve disponibilizar o material necessário para o serviço.
3 – Empresas Incubadas com até 2 anos no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.
4 – Empresas Incubadas de 2 anos até 4 anos no sistema de incubação da Inova MetrÓpole.

Tabela 4. Preços para utilização de equipamentos do laboratório de prototipagem.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A ENTIDADES PARCEIRAS AO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL E/OU EMPRESAS INCUBADAS NA INCUBADORA E GRADUADAS INOVA METRÓPOLE E/OU CREDENCIADAS AO PARQUE TECNOLÓGICO METRÓPOLE DIGITAL PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERCOMPUTAÇÃO.		
Utilização		Preço
Exclusiva dos nós	Por hora por nó de CPU	R\$ 3,25
	Por hora por nó de GPU	R\$ 23,36
NÃO exclusiva dos nós	Por hora por núcleo (core) ou por 4 GB (RAM)	R\$ 1,13

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 104
---------------------------	--------	------------	----------

	Por hora por GPU (placa) ou por 64 GB (RAM)	R\$ 3,80
OBSERVAÇÕES		
<ul style="list-style-type: none"> Os serviços serão oferecidos mediante aquisição de créditos, não reembolsáveis, que serão consumidos através da utilização dos serviços listados acima. O valor de 1 crédito equivale ao valor de R\$ 1,00. O cliente poderá utilizar os créditos de duas formas diferentes: Uso não exclusivo dos nós; e Uso exclusivo dos nós. Os nós de CPU possuem 32 núcleos (cores) e 128 GB (RAM). Os nós de GPU possuem 8 GPUs (placas) Nvidia v100 e 512 GB (RAM). O Instituto Metrópole Digital orientará sobre qual forma se adequar a melhor à necessidade do cliente. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais tal qual os usuários regulares com aumento de prioridade. O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis. As empresas incubadas na Inova Metrópole, em qualquer fase do sistema de incubação, têm acesso gratuito a esses recursos com restrição de prioridade, de acordo com a política de uso do Instituto Metrópole Digital. 		

Tabela 5. - Preços para utilização de serviços de Supercomputação.

Anexo II da Resolução nº 082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
--

Registro Nº

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO
DATACENTER/INTERNET

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a (o) Contratante abaixo denominada (o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto Metrópole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE		
Nome:		
RG:.....	Órgão	CPF/CNPJ.:
Expedidor:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 105
---------------------------	--------	------------	----------

Telefone comercial:	Fax	Cel.:
Email:		

SERVIÇOS CONTRATADOS
DESCRIÇÃO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº x, de x de junho de 2016.

O pagamento MENSAL deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização das dependências físicas ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em ceder o local ou serviços de datacenter e de Internet para a atividade pretendida.

OUTRAS CONDIÇÕES

A não identificação do pagamento após 5 (cinco) dias a partir da data do vencimento acarretará na suspensão dos serviços prestados.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN	CONTRATANTE
------	-------------

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 106
---------------------------	--------	------------	----------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD			
Ambiente:		Capacidade:	Registro Nº
CARTA CONTRATO PARA LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS A EVENTOS CIENTÍFICOS			
Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a (o) Contratante abaixo denominada (o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para locação do (a), localizado (a) no Instituto Metrópole Digital - IMD, de acordo com as condições abaixo discriminadas:			
CONTRATANTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor	CPF/CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone comercial:	E-mail		Celular
AGENDAMENTO			
Período	____/____/____	a	____/____/____
Horário de funcionamento			
1º Dia	_____hs	às	_____hs

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 107
---------------------------	--------	------------	----------

2º Dia	_____hs	às	_____hs
3º Dia	_____hs	às	_____hs
4º Dia	_____hs	às	_____hs
5º Dia	_____hs	às	_____hs
6º Dia	_____hs	às	_____hs

NÚMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES:				
EQUIPAMENTOS CEDIDOS	QUANTIDADE		Nº DE PERÍODO	
Sistema de som				
Projetor Multimídia				
Computador				
Outros				
INSTALAÇÕES E CUSTOS				
DATA	TEMPO		VALOR POR HORA OU TURNO	TOTAL
	Qtda Horas	Qtda Turno		
VALOR POR PERÍODO:				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 108
---------------------------	--------	------------	----------

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº x, de x de junho de 2016.

O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital - IMD, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilidade das dependências físicas ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição a ceder o local pretendido.

OUTRAS CONDIÇÕES

O cancelamento das datas agendadas, instrumento do presente contrato deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, através de ofício.

Ao IMD obriga-se a oferecer as instalações discriminadas limpas, iluminadas e equipadas conforme material acima relacionados assim como, obriga-se a oferecer os equipamentos discriminados em perfeitas condições de uso.

Deverá haver vistoria conjunta das partes sobre as condições das instalações antes e depois dos trabalhos.

Caso o CONTRATANTE, ou seu representante, não compareça para as vistorias citadas acima, ele automaticamente endossará o laudo apresentado pelo IMD.

Na celebração do presente contrato, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados à CONTRATADA. Tais danos, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverão ter seus reparos ressarcidos à CONTRATADA, contra apresentação de documento fiscal de compra ou serviço.

O CONTRATANTE não poderá dar às instalações ocupadas finalidade diferente daquela citada no corpo do presente contrato.

Em caso de montagem de stands, a Contratante usará o local determinado pela Contratada, quando houver possibilidade.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 109
---------------------------	--------	------------	----------

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.	
Natal (RN),	
UFRN/IMD	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID

Anexo IV da Resolução nº 082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
--

Registro Nº

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PROTÓTIPOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a (o) Contratante abaixo denominada (o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto MetrÓpole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE			
Nome:			
RG:.....	Órgão	CPF/CNPJ:	
Expedidor:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP
Telefone comercial:	Fax	Cel:	
Email:			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 110
---------------------------	--------	------------	----------

SERVIÇOS CONTRATADOS
DESCRIÇÃO:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº x, de x de junho de 2016.
O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da construção dos protótipos. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em ceder o local ou serviços para a atividade pretendida.
O Contratante deverá fornecer o projeto detalhado de todos os protótipos a serem construídos, e entregá-los em formatos compatíveis com os softwares disponíveis no Instituto Metrópole Digital.
O Contratante declara possuir todos os direitos de propriedade intelectual necessários à construção de cada protótipo solicitado, isentando o Instituto Metrópole Digital e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade perante a terceiros, no que diz respeito à utilização indevida de qualquer propriedade intelectual.
O Contratante reconhece que, no que diz respeito à prestação dos serviços de construção de protótipos de placas de circuito e de peças mecânicas por impressão 3D ou usinagem CNC, o Instituto Metrópole Digital atuará apenas como facilitador, permitindo a utilização dos equipamentos disponíveis em seus laboratórios para a construção dos protótipos demandados.
O Contratante deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhar a confecção dos protótipos.
A Contratante assume total responsabilidade pelas características técnicas e pela utilização que será dada ao protótipo confeccionado, isentando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Instituto Metrópole Digital de qualquer reponsabilidade perante terceiros, no que diz respeito a qualquer dano que o protótipo em tela possa causar.

OUTRAS CONDIÇÕES
A falta de pagamento acarretará na suspensão dos serviços prestados.
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN	CONTRATANTE
------	-------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 111
---------------------------	--------	------------	----------

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID

Anexo V da Resolução nº 082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
--

Registro Nº _____

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a (o) Contratante abaixo denominada (o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto Metrôpole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE			
Nome:			
RG:.....	Órgão	CPF/CNPJ.:	
Expedidor:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP
Telefone comercial:	Fax	Cel.:	
Email:			

SERVIÇOS CONTRATADOS
<p>DESCRIÇÃO: A CONTRATANTE está adquirindo por meio deste instrumento o equivalente a _____ (_____) reais, doravante denominado créditos, para uso exclusivo ou não exclusivo de dois tipos de nós computacionais do Núcleo de Processamento de Alto Desempenho: nós de CPU e nós de GPU. Os créditos serão consumidos de acordo com a tabela 2 descrita na Resolução do CONSAD nº x, de x de junho de 2019. Os nós de CPU possuem 32 núcleos (cores) de processamento e 128 GB de memória RAM. Os nós de GPU possuem 8 GPUs (placas) Nvidia v100 e 512 GB de</p>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 112
---------------------------	--------	------------	----------

memória RAM. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais que os usuários regulares também são sujeitos. O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº x, de x de junho de 2016.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização dos créditos ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em oferecer os serviços de processamento de alto desempenho contratados.

A CONTRATANTE declara que está ciente, ainda, de que o serviço de supercomputação do Instituto Metrópole Digital é provido pela UFRN sem garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza e reconhece que a UFRN não pode ser responsabilizado por quaisquer danos diretos ou indiretos (incluindo, mas não limitados a, perda ou corrupção de dados) causados pelo acesso ao serviço ou uso do mesmo.

OUTRAS CONDIÇÕES

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN	CONTRATANTE
------	-------------

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID

Resolução nº 083/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 113
---------------------------	--------	------------	----------

Homologa o resultado de Concurso Público para o provimento de cargos de níveis D e E, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, regido pelo Edital de nº 012/2019-PROGESP, de 21 de março de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 137, de 20 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091/2005, de 12 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO o Despacho nº 454/2019-COC, da Coordenadoria de Concursos, de 13 de setembro de 2019, ratificado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, de 13 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.070829/2019-08,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público para o provimento de cargos de níveis D e E, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, regido pelo Edital de nº 012/2019-PROGESP, de 21 de março de 2019, publicado no DOU nº 56, de 22 de março de 2019, posteriormente retificado nos DOU nº 057, de 25 de março de 2019, nº 061, de 29 de março de 2019, nº 067, de 08 de abril de 2019, nº 090, de 13 de maio de 2019 e nº 106, de 04 de junho de 2019, conforme relação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

EDITAL Nº 012/2019-PROGESP				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CARGO	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Nota Final
Psicólogo Clínico – código 101	390056430	MELANIE MOURA MEDINA GURGEL	1	9,15
	390178730	ANA GÉLICA ALVES GOMES	2	8,85
	390169463	ANDRESSA VERAS DE CARVALHO	3	8,8
	390071170	ALLANE CRISTINA COSME RODRIGUES	4	8,8

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 114
---------------------------	--------	------------	----------

	390215 643	CESAR AUGUSTO DIAS	29	6,65
Nutricionista – código 102	390214 230	KAHULA CAMARA DA COSTA	1	9,32
	390117 749	GIOVANNA MELO DE CARVALHO	2	8,64
	390116 610	LIZELDA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA	3	8,48
	390150 169	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	4	7,96
	390121 312	KARINA ZAIRA SILVA MARINHO COSTA	10	7,32
Administrador – código 103	390101 524	FELIPE OLIVEIRA LOCIO	1	8,575
	390092 860	PAULO BRUNO MEDEIROS NEPOMUCENO	2	8,1
	390182 400	IGOR RICARDO DE ALMEIDA CAVALCANTI	3	8,025
	390166 170	CAROLINA DE SOUSA MARTINS MELO	4	7,825
	390202 339	THALES EFIGÊNIO DA SILVA CARVALHO	9	7,2
Tecnólogo / Eventos e Produção Cultural – código 104	390180 181	ÉTORE JERÔNIMO LULA DE MEDEIROS	1	8,16
	390057 517	MARIANA GARRIDO RODRIGUES	2	7,68
	390039 195	IRLEY DAVID FABRICIO DA SILVA	3	7,68
	390028 851	VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA	4	7,66
	390001 678	RAPHAEL ANDRESON SOARES DA SILVA	5	7,6
Engenheiro/Engenharia de Produção – código 105	390096 881	TICIANE DE ANDRADE SILVA	1	7,653 1
	390048 402	RAUL NASCIMENTO ROSA DA COSTA	2	7,653 1
Assistente em Administração – código 201	390000 213	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA	1	9,344 7
	390181 358	JHONNATTA SOARES BRASÃO	2	8,772 3
	390011 649	MATEUS CARVALHO DE MEDEIROS	3	8,744 7
	390082 449	LAÍZE ARAÚJO DANTAS	4	8,661 7

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 115
---------------------------	--------	------------	----------

	390200 379	FELIPE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA GOMES	5	8,489 3
	390149 098	JULIO CESAR MARINHO DA COSTA	6	8,489 3
	390071 552	LUCAS MATEUS DE LIMA MEDEIROS	7	8,461 7
	390104 639	RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVÊDO	8	8,434
	390092 584	MAYRA LUIZA DE MOURA CARDOSO	9	8,434
	390025 585	DAISY TRINDADE DE SOUTO ARAUJO	10	8,361 7
	390188 794	MAXIMO ANTONIO DA SILVA LIMA JUNIOR	18	8,134
	390088 935	YONARA JOYCE FERNANDES MOREIRA	22	8,034
	390188 131	LETICIA IRACI DE MEDEIROS	42	7,668 1
	390103 101	WAGNER LUIZ ARAUJO DUTRA	54	6,995 8
Desenhista Técnico/Área Webdesigner – código 202	390118 818	RAFAEL CALIL COLI	1	7,725
	390219 339	ANTONIO IVO FERREIRA LIMA	2	6,775
	390125 377	MAÍRA CAROLINE FREITAS DOS SANTOS	3	6,65
Técnico de Tecnologia da Informação – código 203	390001 074	MIGUEL DE OLIVEIRA ATAÍDE	1	8,287 8
	390187 968	LENO PEREIRA FERREIRA	2	7,865 3
	390152 706	CAMILA JORDANA RIBEIRO TEIXEIRA	3	7,865 3
	390022 241	LUCAS GABRIEL FERREIRA ALVES DE SOUSA	4	7,865 3
	390081 000	JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA	5	7,820 4
	390162 434	CLEIANE CLEMENTINO BONDADE	6	7,798
	390188 050	CAIO CESAR BEZERRA DE ALMEIDA	7	7,787 8
	390002 909	SUERLENE KÉZIA MEDEIROS DE SOUZA	8	7,675 5
	390077 321	ERNESTO LUIZ LIMA DA SILVA	1	7,82

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 116
---------------------------	--------	------------	----------

Técnico em Enfermagem – código 204	390006262	MARCELO FERREIRA GOMES FILHO	2	7,7
	390203521	FRANCITÂNIA SOARES DA SILVA COSTA	3	7,68
	390015210	FELIPHE LACERDA SOUZA DE ALENCAR	4	7,6
	390220647	JANARA JOCIFRÂNIA DIAS DE MENESES	5	7,56
	390176036	WISLANY KARINE LEMOS MESSIAS	6	7,54
	390174637	LEONARDO PAULA DE MEDEIROS	7	7,52
	390082147	ADNA PEREIRA DE ALCANTARA LIMA	9	7,44
	390113484	GABRIELLA DAYANE DE SOUZA	11	7,38
	Técnico em Agropecuária – código 205	390067202	FLAVIO SARMENTO DE OLIVEIRA	1
390064467		JOSÉ MARCONDES SALDANHA	2	7,3755
390212709		JOSE EVANALDO RANGEL DA SILVA	3	7,298
390133787		RENNER BENTO DE LIMA	4	7,1755
390045063		FRANCISCO GUARACI GOMES DE OLIVEIRA	5	6,8857
Técnico em Eletrotécnica – código 206	390086991	ANDERSON NICHOLAS LIMA DE OLIVEIRA	1	8,08
	390130397	CARLOS AMARO DA SILVA	2	7,76
	390050717	JOÃO PABLO SANTOS DA SILVA	3	7,76
	390003131	HEITOR BRENO SILVA BEZERRA	4	7,7
	390135739	ISRAEL ARAÚJO DO NASCIMENTO DANTAS	5	7,7
	390089974	ÊNIO VALE DE OLIVEIRA CUNHA	6	7,6
	390037524	GABRIEL JORDAN SILVA DE OLIVEIRA	7	7,54
	390164690	ARTHUR PAULO DE SOUZA CRUZ MENDONCA	9	7,48
	390155748	RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS	10	7,46
	390038318	PAULO JOADI GUERRA LIMA DE MEDEIROS	1	7,56

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 117
---------------------------	--------	------------	----------

Técnico de Laboratório/Química – código 207	390133 892	PAULO VENICIUS MESSIAS DOS SANTOS	2	7,4
	390073 725	MARTA RICKES AGRELLO	3	7,02
	390159 280	CARLOS ALBERTO FLORÊNCIO FILHO	4	6,84
	390130 320	ANA JÚLIA NALI GIORI	5	6,8
	390171 603	GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA	6	6,7
	390189 065	LAMARK CARLOS I	7	6,6
	390089 133	EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA HONORATO	8	6,6
	390199 869	PEDRO FELYPE FERREIRA ARAÚJO	9	6,6

NEGROS (PRETOS E PARDOS)				
CARGO	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Nota Final
Psicólogo Clínico – código 101	390071 170	ALLANE CRISTINA COSME RODRIGUES	4	8,8
Nutricionista – código 102	390150 169	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	4	7,96
Administrador – código 103	390202 339	THALES EFIGÊNIO DA SILVA CARVALHO	9	7,2
Tecnólogo / Eventos e Produção Cultural – código 104	390028 851	VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA	4	7,66
Assistente em Administração – código 201	390188 794	MAXIMO ANTONIO DA SILVA LIMA JUNIOR	18	8,134
	390088 935	YONARA JOYCE FERNANDES MOREIRA	22	8,034
Técnico de Tecnologia da Informação – código 203	390162 434	CLEIANE CLEMENTINO BONDADE	6	7,798
Técnico em Enfermagem – código 204	390082 147	ADNA PEREIRA DE ALCANTARA LIMA	9	7,44
	390113 484	GABRIELLA DAYANE DE SOUZA	11	7,38
Técnico em Eletrotécnica – código 206	390164 690	ARTHUR PAULO DE SOUZA CRUZ MENDONCA	9	7,48
	390155 748	RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS	10	7,46

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 118
---------------------------	--------	------------	----------

Técnico de Laboratório/Química – código 207	390189065	LAMARK CARLOS I	7	6,6
---	-----------	-----------------	---	-----

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
CARGO	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Nota Final
Psicólogo Clínico – código 101	390215643	CESAR AUGUSTO DIAS	29	6,65
Nutricionista – código 102	390121312	KARINA ZAIRA SILVA MARINHO COSTA	10	7,32
Assistente em Administração – código 201	390188131	LETICIA IRACI DE MEDEIROS	42	7,6681
	390103101	WAGNER LUIZ ARAUJO DUTRA	54	6,9958

Resolução nº 084/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Fixa normas para distribuição de carga horária de servidor técnico-administrativo em educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1322/14-R, de 18 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a autonomia que goza a UFRN em razão de sua personalidade jurídica prevista no art. 3º da Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, e no art. 207, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

CONSIDERANDO o art. 19, da Lei nº 8.112/1990 que define os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, ressalvados os cargos cuja jornada de trabalho é estabelecida em legislação específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.867/1996 que dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Convenção da Organização Internacional do Trabalho nº. 151, promulgada pelo Decreto nº. 7.944, de 06/03/2013, a qual trata das relações de trabalho na Administração Pública e protege os servidores públicos contra todos os atos de discriminação que acarretem violação da liberdade sindical em matéria de trabalho;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 119
---------------------------	--------	------------	----------

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.071708/2019-75,

RESOLVE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer como período regular de funcionamento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades específicas de cada setor.

TÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos desta Universidade será de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso serão definidos diretamente entre a chefia imediata e o servidor interessado, observados os interesses institucionais e do serviço, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas e a carga horária correspondente aos cargos, conforme Anexo I.

§ 2º O intervalo a que se refere o caput deste artigo é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias e não será computado como trabalho para fins de carga horária do servidor.

§ 3º Observado o interesse do serviço e as peculiaridades de cada setor ou atividade, o gestor da unidade, mediante anuência do servidor, poderá autorizar intervalo de refeição e descanso menor do que aquele indicado no § 1º deste artigo, desde que tal intervalo não seja inferior a 30 (trinta) minutos e que não haja prejuízo ao funcionamento da unidade.

§ 4º Na hipótese de o servidor submetido à jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas diárias exceder 7 (sete) horas de trabalho sem efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído 01 (uma) hora, a qual será descontada da jornada diária de trabalho.

§ 5º. A jornada de trabalho prevista no caput poderá ser cumprida em regime de turnos alternados por revezamento ou em plantão.

§ 6º. Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis. Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado.

§ 7º. Nas jornadas previstas no § 5º deste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação.

§ 8º. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 120
---------------------------	--------	------------	----------

§ 9º. As horas trabalhadas em dia de domingo ou feriado, desde que autorizadas pelo dirigente da Unidade e que não configurem carga horária semanal do servidor, contarão em dobro para fins de registro no sistema de controle de ponto eletrônico do SIGRH/CRONUS.

§ 10. Na hipótese do § 9º, em se tratando de situação habitual, será estabelecida escala de revezamento entre os servidores da Unidade.

Art. 3º. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição desta instituição, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º. Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta Resolução.

§ 2º. As horas de sobreaviso somente serão efetivamente computadas quando excederem a jornada de trabalho do cargo ocupado pelo servidor a fim de que sejam efetuadas futuras compensações.

§ 3º. Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) será em regime de dedicação integral, podendo ser os servidores, convocados sempre que houver interesse da Administração.

Art. 5º A Universidade poderá facultar a autorização da jornada de trabalho com 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público usuário ou trabalho no período noturno, que ultrapasse o horário das 21 (vinte e uma) horas;

II – suficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços de modo a assegurar a execução das atividades da Unidade, conforme o respectivo dimensionamento de pessoal técnico-administrativo em educação da Instituição.

Parágrafo único. Considera-se público usuário pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme art. 5º, da Lei nº 11.091/2005.

Art. 6º Será concedido horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo, apenas quando houver incompatibilidade com o horário escolar e mediante compensação durante a semana.

§ 1º Quando os componentes curriculares a serem cursados não permitirem o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o servidor estudante, deverá optar por eleger as disciplinas prioritárias que pretende cursar, a fim de compatibilizar os horários.

§ 2º A compensação de horário do servidor estudante não deverá exceder mais do que 2 (duas) horas além de sua jornada regular diária.

Art. 7º Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 121
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 8º. É vedada a mudança de jornada de trabalho aos servidores técnico-administrativos nas seguintes situações:

- I – durante o período de afastamento para qualificação;
- II - em cumprimento de prazo igual ao período de afastamento anteriormente concedido para qualificação, sem prejuízo de vencimentos; ou
- III - que esteja há 5 (cinco) anos ou menos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor, no caso de aumento de carga horária.

TÍTULO III DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 9º Os servidores de que trata o art. 2º desta Resolução registrarão sua frequência por meio do sistema de controle de ponto eletrônico do SIGRH/CRONUS através de senha pessoal e intransferível em computadores ou dispositivos previamente estabelecidos na rede da sua respectiva unidade de lotação ou localização.

§ 1º. É facultada a utilização da identificação biométrica, por meio de impressão digital cadastrada no sistema de controle de ponto eletrônico do SIGRH/CRONUS pelo Gestor do Ponto Eletrônico da respectiva Unidade de lotação.

§ 2º. A frequência deverá ser registrada nas seguintes circunstâncias:

I – quando se tratar de servidor com jornada de trabalho de superior a 06 horas diárias:

- a) início da jornada diário de trabalho;
- b) início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;
- c) fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;
- d) fim da jornada diária de trabalho.

II – quando se tratar de servidor com jornada flexibilizada de trabalho ou com jornada de trabalho estabelecida em normatização específica:

- a) início da jornada diário de trabalho;
- b) fim da jornada diária de trabalho.

§ 3º. Na jornada flexibilizada de trabalho de 6 (seis) horas é permitido somente o intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche, o qual não deverá ser registrado no ponto.

§ 4º. O servidor submetido a jornada de trabalho superior a 6 horas diárias faz jus a intervalo para alimentação ou descanso, que não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 3 (três) horas, salvo autorização estabelecida previamente pelo gestor da unidade nos termos do § 3º do artigo 2º desta resolução.

§ 5º. Na hipótese de o servidor submetido a jornada de trabalho superior a 06 (seis) horas diárias não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído 01 (uma) hora, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 6º. Na hipótese de haver registro de ponto fora do horário estipulado para início ou término da jornada de trabalho, eventual compensação deve ser analisada e autorizada pela chefia de cada setor, em conformidade com o art. 8º desta Resolução.

§ 7º. Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 8º. Os servidores designados para compor comissão de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 152, §1º, da Lei nº 8.112/90, e os servidores estudantes, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.867/96, ficam dispensados do registro eletrônico de frequência, devendo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 122
---------------------------	--------	------------	----------

os servidores estudantes registrar seus horários de entrada e saída do expediente em folha de ponto manual.

§ 9º. São dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de Cargos de Direção (CD), hierarquicamente iguais ou superiores a CD-3, bem como os respectivos substitutos no período de substituição.

Art. 10. O controle de frequência dos servidores técnico-administrativos em educação deverá ser registrado por meio do sistema SIGRH.

§ 1º O cumprimento da carga horária mensal de trabalho a que está sujeito o servidor técnico-administrativo em educação deverá ser acompanhado pelas chefias imediatas e da Unidade de lotação.

§ 2º Compete ao chefe imediato do setor, acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos servidores da respectiva Unidade.

§ 3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 4º Compete às chefias imediatas providenciar a publicação de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários de expediente, na hipótese do art. 5º.

§ 5º A informação concernente à escala nominal dos servidores a que se refere o § 4º, constando dias e horários de expediente, deverá estar disponibilizada aos usuários em local visível e de grande circulação, bem como no sítio eletrônico da Unidade.

Art. 11. Para fins de controle das horas trabalhadas, ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento de carga horária mensal dos servidores, permitindo-se ajustes compensatórios da seguinte forma:

I – para os servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos de jornada flexibilizada, de jornada reduzida por concessão administrativa e o disposto no inciso III deste artigo, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos por registro de entrada, até o limite de 30 (trinta) minutos, computados de forma proporcional ao horário de trabalho autorizado no SIGRH;

II – para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, computados de forma proporcional ao horário de trabalho autorizado no SIGRH;

III – para os servidores que trabalham em regime de turnos alternados por revezamento ou em plantão, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, computados de forma proporcional ao horário de trabalho autorizado no SIGRH.

§ 1º Os intervalos de tolerância não utilizados para compensação de débitos serão computados como crédito de horas no sistema de controle eletrônico de frequência.

§ 2º. Na hipótese de saldo de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do débito, mediante prévia anuência da chefia imediata, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

§ 3º. Na hipótese do § 1º, o período de compensação observará a conveniência do serviço em conformidade com a anuência da chefia imediata, bem como o limite de 02 (duas) horas diárias além da jornada regular de trabalho do servidor.

§ 4º. As faltas não justificadas não serão objeto de compensação de horas, acarretando a perda proporcional da remuneração.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 123
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 12. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no SIGRH de forma individualizada, mediante expressa autorização da chefia imediata quando ultrapassar 01 (uma) hora diária, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II - as horas armazenadas não poderão exceder:

a) 02 (duas) horas diárias;

b) 40 (quarenta) horas no mês; e

c) 100 (cem) horas no período de 12 meses.

§ 1º. Salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, devidamente justificados pela autoridade competente, o disposto neste artigo não se aplica:

I - ao servidor que tenha horário especial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990;

II - ao servidor que cumpra jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

III - ao servidor que acumule cargos, cuja soma da jornada regular e das horas excedentes ultrapasse o total de 60 (sessenta) horas semanais; e

IV - ao servidor ocupante de cargo de Técnico em Radiologia.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que faça jus à percepção do Adicional por Plantão Hospitalar, de que trata o art. 298 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, referente à mesma hora de trabalho.

Art. 13. A utilização do saldo de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia comunicação e acordo entre servidor e chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e

b) 40 (quarenta) horas por mês.

II - As horas excedentes contabilizadas no SIGRH, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Parágrafo único. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado no art. 12, II, o crédito será excluído do sistema.

Art. 14. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização da chefia imediata, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

§ 1º. O serviço extraordinário deverá ser solicitado, por meio do SIGRH, pelo dirigente da Unidade, previamente à ocorrência do evento, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º. Aos servidores beneficiados com a flexibilização da jornada de trabalho somente serão computadas as horas extraordinárias a partir da oitava hora.

§ 3º. O pagamento de serviço extraordinário fica limitado a 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 90 (noventa) horas anuais.

§ 4º. O serviço extraordinário não autorizado pela chefia imediata não será remunerado e nem compensado com folgas.

Art. 15. Serão consideradas ausências justificadas, sem prejuízo de remuneração do servidor e sem a necessidade de compensação de horário no mês subsequente, as ocorrências abaixo relacionadas:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 124
---------------------------	--------	------------	----------

I – 08 (oito) dias consecutivos: em caso de falecimento do cônjuge, ascendentes (pais), padrasto, madrasta, descendentes (filhos), enteados, irmão ou pessoa declarada como dependente, mediante apresentação da certidão de óbito;

II – 08 (oito) dias consecutivos: em virtude de Casamento, mediante apresentação de certidão de casamento ao responsável pela unidade de lotação;

III – 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias: para o servidor (homem) em virtude de nascimento ou adoção de filho, contados da data de nascimento, mediante apresentação da respectiva certidão;

IV – o período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias, mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão;

V – 01 (um) dia: em virtude de doação de sangue, mediante apresentação de atestado;

VI – convocação para Júri, mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão judiciário;

VII – a participação em reunião oficial, na qualidade de dirigente ou representante de entidade sindical, pelo período de duração da atividade, mediante comprovante de participação;

VIII - a participação em assembleia, congresso, convenção, seminário, grupo de trabalho (GT) e aula pública promovidos por entidade sindical da categoria, pelo período de duração das atividades, mediante comprovante de participação;

IX - participação atividade de capacitação do Programa de Capacitação e Qualificação – PCQ, instituído pela Resolução Nº 025/2017-CONSAD, de 29 de junho de 2017, na condição de aluno, desde que autorizada pela chefia imediata;

X - participação em atividades do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, de que tratam as Resoluções nº 011/2017-CONSAD, de 06 de abril de 2017 e nº 012/2017-CONSAD, de 06 de abril de 2017, desde que o horário da atividade escolhida pelo servidor coincida com o horário de trabalho e sejam observados os seguintes critérios:

a) para os servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos de jornada flexibilizada e de jornada reduzida por concessão administrativa, até o limite máximo de 05 (cinco) horas semanais;

b) para os servidores com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, exceto nos casos de jornada flexibilizada e de jornada reduzida por concessão administrativa, até o limite máximo de 04 (quatro) horas semanais;

c) para os servidores com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, exceto nos casos de jornada flexibilizada e de jornada reduzida por concessão administrativa, até o limite máximo de 02 (duas) horas semanais;

XI - utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral, mediante comprovante de Declaração expedida pelo órgão competente;

XII - comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, em que não se exija licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestado/declaração de comparecimento, ou de acompanhamento, desde que assinado por profissional competente, observado o disposto no § 3º.

XIII - os casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, desde que autorizados pela chefia imediata.

XIV – participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, observados os normativos institucionais específicos, até o limite máximo de 04 horas semanais e desde que não haja o pagamento de bolsa ou retribuição pecuniária;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 125
---------------------------	--------	------------	----------

§ 1º. Os comprovantes das ausências tratadas neste artigo deverão ser entregues até o dia útil subsequente ao responsável pela unidade de lotação ou gestor do ponto, para fins de registro da ocorrência na frequência do servidor.

§ 2º. Na hipótese do inciso XI, os dias de folga serão definidos entre o servidor e a chefia imediata e, em caso de divergência, deve-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o inciso XII, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho, e previamente acordados com a chefia imediata;

II - limite de 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;

III - limite de 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e

IV - limite de 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.

V - as ausências que superarem os limites estabelecidos nos incisos II, III e IV serão objeto de compensação, em conformidade com o disposto no art. 13, ressalvando-se as situações que serão objeto de avaliação por junta médica oficial com vistas a dispensa de compensação.

Art. 16. Serão consideradas ausências justificadas sem prejuízo de remuneração do servidor e com a obrigatoriedade de compensação de horário as ocorrências abaixo relacionadas:

I – participação em atividades de capacitação, na condição de instrutor;

II – participação em atividade de supervisão ou fiscalização de concurso público da instituição, desde que devidamente designado;

III – servidor estudante com concessão de horário especial, autorizado mediante procedimento administrativo;

IV – em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

V - participação em atividades do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho que coincidam com o horário de trabalho e ultrapasse o limite estabelecido no art. 15, inciso X, desta Resolução.

§ 1º. Nas hipóteses dos incisos I e II, o prazo compensação de horário é de até 01 (um) ano, a contar da data da ocorrência.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, a compensação de horário deve ocorrer até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência.

§ 3º. A não compensação do horário nos prazos estabelecidos ocasionará a perda da remuneração proporcional ao período da ausência.

Art. 17. O servidor terá descontada:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 126
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 19. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 20. A chefia imediata deverá homologar, no SIGRH, os registros de ponto até o 5º dia do mês subsequente.

§ 1º Na hipótese de conflito entre a homologação executada pela chefia imediata e a interpretação do servidor técnico-administrativo acerca do registro de ponto, a Diretoria de Administração de Pessoal deverá ser consultada para resolução do dissídio.

§ 2º A Diretoria de Administração de Pessoal ouvirá as partes envolvidas e, obedecendo os termos da legislação vigente, emitirá, até o último dia do mês subsequente à homologação, sua decisão.

Art. 21. O dirigente da Unidade deverá homologar, no SIGRH, a frequência até o 6º dia do mês subsequente.

Parágrafo único. A ausência de homologação da frequência no prazo estabelecido implicará restrições no uso dos sistemas integrados à unidade e àquelas que estão hierarquicamente abaixo e acima vinculadas, sem prejuízo da abertura do processo administrativo competente.

TÍTULO IV

DA INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS

Art. 22. É de competência do CONSAD autorizar a jornada de trabalho dos servidores abrangidos pelo art. 5º desta Resolução, por meio de processo administrativo, contendo:

I – justificativa, pelo dirigente da Unidade Acadêmica ou Administrativa, da necessidade dos serviços do setor para o cumprimento de no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas, detalhando os processos de trabalho da Unidade solicitante, o fluxo de atendimento e o público usuário, bem como sua quantificação nos últimos 3 (três) meses;

II – proposta de escala de trabalho contendo os nomes dos servidores e os horários a serem cumpridos;

III – quantitativo de servidores técnico-administrativos em educação, capacitados a executar as atividades e serviços prestados ao público usuário, de acordo com os relatórios de dimensionamento de pessoal;

IV – plano de melhorias dos processos de trabalho da Unidade e compromisso com a preservação da qualidade do atendimento com os mesmos recursos humanos atualmente disponíveis, firmado por meio de termo de responsabilidade da Unidade solicitante.

§ 1º O processo administrativo a que se refere o caput deste artigo será instaurado pelo dirigente da respectiva Unidade de lotação, e enviado ao CONSAD para decisão, após análise prévia e emissão de parecer pela Câmara de Gestão de Pessoas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 127
---------------------------	--------	------------	----------

§ 2º No caso dos Centros ou Unidades Acadêmicas, antes de ser enviado ao CONSAD, deverá o processo ser aprovado em suas respectivas instâncias deliberativas, na forma do Regimento Geral da UFRN.

Art. 23. A autorização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas poderá ser suspensa nos casos em que a necessidade do serviço assim o exigir.

§ 1º Sempre que se fizer necessário, conforme interesse da Administração e desde que justificado, o servidor poderá ser previamente, salvo emergência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocado a realizar 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, sem direito à compensação posterior da carga horária ou recebimento de hora extra.

§ 2º A autorização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo CONSAD, caso não estejam sendo atendidos os fins que justificaram a sua implantação.

§ 3º Durante a jornada de trabalho de 6 (seis) horas é permitido somente o intervalo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo do funcionamento do setor por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas.

Art. 24. A autorização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas não se aplica:

- I – aos ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho estabelecida em lei específica;
- II – aos detentores de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG);
- III – ao servidor estudante que optar pelo horário especial a que tem direito de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112/90.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS

Art. 25. A Unidade que tiver autorizada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas ficará submetida a período de experiência de 12 (doze) meses. A manutenção da autorização dependerá dos resultados da avaliação do seu funcionamento.

§ 1º A avaliação, mediante apresentação de relatório circunstanciado, será realizada ao final dos 12 (doze) meses, por Comissão Específica (CE), composta de 3 (três) servidores, designados pela Direção do Centro ou Unidade Acadêmica, ou, no caso de Unidade Administrativa, pelo Reitor.

§ 2º O parecer da CE será encaminhado à Câmara de Gestão de Pessoas, para análise e deliberação.

§ 3º No caso dos Centros ou Unidades Acadêmicas, o parecer deverá ser aprovado em suas respectivas instâncias deliberativas, antes de ser enviado à Câmara de Gestão de Pessoas.

§ 4º Na avaliação do período de experiência, será observado o disposto no art. 8º, inciso IV, complementado pela opinião dos usuários dos serviços e ocorrências registradas e apuradas junto à ouvidoria da Instituição ou outros tipos de instrumentos para a aferição dos resultados obtidos com a ampliação do horário de atendimento.

§ 5º Caso o resultado da avaliação seja favorável à continuidade de autorização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, a Câmara de Gestão de Pessoas será a última instância decisória.

§ 6º Nas situações em que a avaliação resulte em parecer desfavorável à continuidade da autorização da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, deve o processo ser apreciado pelo CONSAD para decisão final.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 128
---------------------------	--------	------------	----------

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O descumprimento, intencional ou por omissão, das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará o servidor e a chefia imediata ao disposto no Título IV, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 27. É responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à chefia do setor qualquer problema no registro da frequência, para que possam ser adotadas as providências necessárias.

Art. 28. A Diretoria de Administração de Pessoal, constatando indícios de inconsistência no registro de frequência, notificará as unidades acadêmicas e administrativas para prestar esclarecimentos e proceder às correções necessárias.

Art. 29. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que fizer mau uso da senha, tentar burlar o registro eletrônico de frequência e alterar ou destruir dados do SIGRH.

Art. 30. Ficam convalidadas as frequências registradas no SIGRH em data anterior à publicação desta Resolução.

Art. 31. Ficam convalidadas as autorizações da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais concedidas nos termos da Resolução nº. 10/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a chefia imediata.

Art. 33. Fica revogada a Resolução nº. 10/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

Art. 34. Fica revogado o § 2º do art. 12 da Resolução nº. 012/2017-CONSAD, de 06 de abril de 2017.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS COM JORNADAS DE TRABALHO DIFERENCIADAS
POR LEIS ESPECÍFICAS
(Portarias SRH/MPOG nº 1.100/2006 e nº 222/2008,
Lei nº 12.317/2010 e Lei nº 12.317/2010)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA	LEGISLAÇÃO
----------------------	---------	------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 129
---------------------------	--------	------------	----------

Médico	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Médico de Saúde Pública	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Médico Veterinário	20 horas	Lei nº 9.436/97, art. 1º
Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional	Máximo de 30 horas	Lei nº 8.856/94, art. 1º
Odontólogo - código NS-909 ou LT-NS 909 PCC/PGPE	30 horas	Dec. Lei nº 2.140/84, arts. 5º e 6º
Auxiliar em Assuntos Culturais (Especialista em Música)	30 horas	Lei nº 3.857/60
Técnico em Radiologia	24 horas	Lei nº 7.394/85, art. 14
Técnico de Laboratório (admitido até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Laboratorista (admitido até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Auxiliar de Laboratório (admitidos até 16/2/76, optante pela jornada de trabalho de 30 horas)	30 horas	Dec. Lei nº 1.445/76, art. 16
Fonoaudiólogo	30 horas	Lei nº 7.626/87, art. 2º
Profissão de Radialista (Aurora e Locução)	5 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso II
Profissão de Radialista (Produção e Técnica)	6 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso II
Profissão de Radialista (Cenografia e Caracterização)	7 horas diárias	Lei nº 6.615/78, art. 18, inciso III
Músicos Profissionais	5 horas diárias	Lei nº 3.857/60, observados os arts. 41 a 48
Magistério	20 ou 40 horas	Lei nº 7.596/87
Técnico em Comunicação Social (Área de Jornalismo - Especialidade em Redação, Revisão e Reportagem)		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 130
---------------------------	--------	------------	----------

	25 horas	Dec-Lei nº 972/69, art. 9º
Jornalista	25 horas	Dec-Lei nº 972/69, art. 9º

Resolução nº 085/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Institui a metodologia de contabilização dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e cria Grupo de Trabalho para fins de registro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e manter processo de contabilização de resultados e benefícios decorrente da atividade de auditoria interna do Órgão Auditoria Interna da UFRN;

CONSIDERANDO a necessidade garantir a qualidade e o aperfeiçoamento contínuo das atividades de auditoria interna governamental;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 04, de 11 de junho de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.053656/2019-55,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a metodologia de contabilização de resultados e benefícios (MCRB) decorrente da atividade de auditoria interna governamental da UFRN.

CAPÍTULO I

DO METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 2º Para fins de aplicação da metodologia de contabilização de resultados e benefícios (MCRB) da atividade de auditoria interna governamental serão considerados, no que couber, as instruções normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 04, de 11 de junho de 2018, ambas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 3º A contabilização de benefícios da atividade de auditoria interna governamental objetiva mensurar os impactos positivos na gestão pública proveniente da implementação, pelo gestor público, de orientações e/ou recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna da UFRN.

Seção I

Benefícios Financeiros e Não Financeiros

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 131
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 4º Os benefícios correspondem a impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes da atuação da unidade de auditoria interna governamental.

Art. 5º Os benefícios podem ser:

1. I. financeiros - são aqueles representados monetariamente e demonstrados por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrente de recuperações de prejuízos.
2. II. não financeiros - são aqueles que impactam a gestão pública de forma positiva e estruturante e não são representados monetariamente.

Art. 6º Os benefícios financeiros possuem duas classes:

1. I. gastos indevidos evitados - corresponde à efetiva suspensão do pagamento ou adequação do valor pago, periodicamente, quando ele for considerado indevido.
2. II. valores recuperados - corresponde à efetiva devolução de valores pagos indevidamente aos cofres públicos ou ao desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração Pública.

Parágrafo único: A contabilização da recuperação dos prejuízos ocorrerá apenas quando for possível orientar e/ou recomendar a reposição ao erário de valor específico. Este valor poderá ser reajustado.

Art. 7º Os benefícios não financeiros são classificados de acordo com suas funções: dimensão afetada e repercussão.

§ 1º Os impactos positivos em função da dimensão afetada encontram-se subdivididos em dois segmentos:

1. I. missão, visão e/ou resultado - quando o benefício implementado afetou os processos finalísticos da UFRN;
2. II. pessoas, infraestrutura e/ou processos internos - quando o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da UFRN.

§ 2º Os impactos positivos em função da repercussão encontram-se subdivididos em três segmentos:

1. I. transversal - quando o benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma forma, o âmbito da própria unidade auditada;
2. II. estratégico - quando o benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da UFRN;
3. III. tático/operacional - quando o benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito as atividades internas e/ou operacionais da unidade auditada, sem decorrer de tomada de decisão pela alta administração da UFRN.

Seção II

Requisitos Básicos de Contabilização de Benefícios

Art. 8º São requisitos básicos para contabilização de benefícios: impacto positivo na gestão pública, nexos causal e benefício financeiro líquido.

1. I. o impacto positivo na gestão pública corresponde à melhoria na implementação de políticas públicas e/ou macroprocessos, em um ou mais dos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade e legalidade.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 132
---------------------------	--------	------------	----------

2. II. o nexu causal se refere a relação de causa-efeito entre a atuação direta da unidade de Auditoria Interna (orientação e/ou recomendação) e a medida adotada pelo gestor que gerou o impacto positivo para a gestão pública, inclusive nas situações onde a ação da Unidade de Auditoria foi realizada em parceria com outros órgãos.
3. III. benefício financeiro líquido é a diferença entre a economia e o custo administrativo. A economia consiste no benefício financeiro bruto auferido ou dos gastos indevidos evitados ou dos valores recuperados. Os custos administrativos são os custos de adoção da medida de aprimoramento por parte do gestor. Eles devem ser claros e mensuráveis.

Seção III

Regras, Instrumentos e Fluxo Operacional de Contabilização de Benefícios

Art. 9º As regras gerais para contabilizar os benefícios efetivos financeiros e não financeiros são: evidenciação, validação dos benefícios, critério temporal e processo de contabilização.

1. I. a evidenciação consiste na comprovação do nexu causal entre a atuação da unidade de Auditoria Interna e o impacto positivo na gestão. Os papéis de trabalho para evidenciar o nexu causal são:
 - a) orientação e/ou recomendação enviada ao gestor (princípio do nexu causal);
 - b) manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação que represente impacto positivo na gestão (finalização do nexu causal e comprovação de impacto positivo);
 - c) evidência da efetiva adoção de medida (comprovação de impacto positivo); e
 - d) memória de cálculo do benefício, quando for financeiro.
 1. II. a validação dos benefícios ocorrerá na Unidade de Auditoria Interna e terá as seguintes instâncias: grupo de trabalho e chefia da unidade de auditoria.
 2. III. o critério temporal possui duas vertentes: a primeira estabelece o prazo para a contabilização de benefícios resultantes de providências adotadas pelo gestor (exercício atual ou dois exercícios anteriores) e a segunda faz referência aos benefícios de efeito continuado que consiste na contabilização da projeção da economia futura proveniente do benefício (previsão de permanência indefinida ao longo do tempo).
 - a) A contabilização da projeção de economia futura possui como regra geral o registro dos valores do benefício até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir do ano de adoção da providência pelo gestor, excetuando-se as situações em que o prazo de projeção do pagamento continuado seja conhecido e inferior a 60 (sessenta) meses ou quando estudos ou justificativas da unidade de Auditoria Interna respaldem a adoção de prazo menor ao definido na regra geral.
 - b) Nas circunstâncias em que não for possível aferir a continuidade dos impactos positivos, deve-se contabilizar ano a ano os benefícios provenientes dessas situações.
 1. IV. o processo de contabilização consiste nos instrumentos de registro e no fluxo operacional que serão definidos pelo grupo de trabalho a ser criado, com a finalidade de implementar a metodologia de contabilização de resultados e benefícios (MCRB) do Órgão Auditoria Interna da UFRN. Esses instrumentos bem como o fluxo deverão ser aprovados pela Chefia da Auditoria Interna.

Criação de Grupo de Trabalho

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 133
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 10. Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pela Chefia da Auditoria Interna.
Seção I

Competências do Grupo de Trabalho

Art. 11. Compete ao Grupo de Trabalho:

1. I. categorizar os benefícios gerados;
2. II. proceder ao registro dos benefícios financeiros e não financeiros;
3. III. elaborar relatório anual de benefícios financeiros e não financeiros consolidado, a ser enviado pela chefia da auditoria interna à Controladoria-Geral da União - CGU.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 086/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Nega, por maioria de votos, flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o Setor de Aulas IV (Administração) do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 19, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 043/2016, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Conselho de Centro - CONSECO do Centro de Tecnologia-CT, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que nas alegações e justificativas apresentadas nos autos não é possível identificar a excepcionalidade para enquadramento do pleito aos critérios mencionados no Decreto no 1.590/95;

CONSIDERANDO a insuficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços de modo a assegurar a execução das atividades da Unidade, conforme o respectivo dimensionamento de pessoal técnico-administrativo em educação da Instituição consoante o inciso II do artigo 4º;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Gestão de Pessoas - CGP/PROGESP, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.026223/2019-27,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 134
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Art. 1º Negar, por maioria de votos, a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Setor de Aulas IV (Administração), do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que fixa normas para distribuição de carga horária de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo refere-se ao fato da Coordenação supracitada não atender ao inciso II do art. 4º, da Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que trata da insuficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 087/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Nega, por maioria de votos, flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o Setor de Aulas IV (Suporte de Informática) do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 19, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 043/2016, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Conselho de Centro - CONSECO do Centro de Tecnologia-CT, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que nas alegações e justificativas apresentadas nos autos não é possível identificar a excepcionalidade para enquadramento do pleito aos critérios mencionados no Decreto no 1.590/95;

CONSIDERANDO a insuficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços de modo a assegurar a execução das atividades da Unidade, conforme o respectivo dimensionamento de pessoal técnico-administrativo em educação da Instituição consoante o inciso II do artigo 4º.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Gestão de Pessoas - CGP/PROGESP, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.026223/2019-27,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 135
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Art. 1o Negar, por maioria de votos, a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Setor de Aulas IV (Suporte de Informática), do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que fixa normas para distribuição de carga horária de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo refere-se ao fato da Coordenação supracitada não atender ao inciso II do art. 4o, da Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que trata da insuficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços

Art.2o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 088/2019-CONSAD, de 19 de Setembro de 2019.

Autoriza, à unanimidade de votos, a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o Setor de Aulas IV (Supervisão), do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 19, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 043/2016, de 08 de março de 2016;

Considerando que nas alegações e justificativas apresentadas nos autos encontrou-se indícios para enquadramento do pleito aos critérios mencionados no Decreto no 1.590/95, quais sejam; atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno;

Considerando o relatório de Avaliação dos Resultados de Gestão sobre a UFRN emitido pela Controladoria Regional da União no estado do Rio Grande do Norte (Relatório nº: 201702453, Natal, RN – 2017);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a suficiência do quantitativo de servidores para desenvolvimento dos serviços de modo a assegurar a execução das atividades da Unidade;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.026223/2019-27,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 136
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 1o Autorizar, à unanimidade de votos, a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o Setor de Aulas IV (Supervisão), do Centro de Tecnologia – CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que fixa normas para distribuição de carga horária de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

§1o Ao final do período de experiência de 12 (doze) meses, a Unidade será avaliada por Comissão Específica, nos termos do art. 11 da Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, devendo submeter o resultado à Câmara de Gestão de Pessoas, para análise e deliberação.

§2o Recomendar a adequação da escala de trabalho do setor, de forma que não deixe o serviço sem presença de servidor do quadro permanente durante seu funcionamento.

Art. 2o Durante o período de vigência da flexibilização, não serão destinadas novas vagas de Servidores Técnico-Administrativos em Educação à Unidade de que trata o caput do art. 1o, salvo as reposições decorrentes de eventuais vacâncias e com aprovação pela Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo.

Art. 3o Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Eletrônica nº 1655/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de SEVERINA ALICE DA COSTA UCHOA, matrícula n.º 1245215, Professora Associada do Departamento de Saúde Coletiva - CCS, para realizar visita técnica à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 04.11.2019 a 10.11.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.067653/2019-07.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1656/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 137
---------------------------	--------	------------	----------

Autorizar o afastamento do país de RUCKER BEZERRA DE QUEIROZ, matrícula n.º 1149504, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Música, para participar, como solista, do 6º Concerto Oficial "2019 Season" da Terra Symphony Orchestra, na cidade de Nova Iorque, nos EUA, no período de 21.10.2019 a 27.10.2019, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.069582/2019-79.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1657/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de MARTIN ALEJANDRO MUSICANTE, matrícula n.º 1221251, Professor Titular do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - CCET, para realizar visita técnica à Universidade de Grenoble e à Universidade de Orleans, nas cidades de Grenoble e Orleans, na França, no período de 12.10.2019 a 27.10.2019, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES, conforme processo n.º 23077.072461/2019-12.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1659/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO, matrícula n.º 1660044, Professor Titular do Instituto do Cérebro, para participar da "International Society for Research on Psychedelics Inaugural Conference", e do "Boehringer Ingelheim Speech Analysis Expert Meeting", nas cidades de New Orleans, nos EUA, e de Frankfurt, na Alemanha, no período de 17.10.2019 a 22.10.2019, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.072917/2019-36.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1661/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 138
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.587/19-REITORIA de 12.09.2019, publicada no D.O.U. n.º 179, de 16.09.2019, seção 2, página 41, que trata do afastamento do país de MARCELO DE SOUSA DA SILVA, matrícula n.º 2275890, conforme processo n.º 23077.066567/2019-79.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1671/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN e de acordo com o § 7º do art. 133 da Lei Nº 8.112/90 e considerando ainda o teor da Solicitação Nº 1242, de 23 de Setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a partir de 11.09.2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria Nº. 1305/19-R, de 12.08.2019, publicada no Boletim de Serviço Nº. 153, de 13.08.2019, referente ao Processo Nº. 23077.045639/2019-44 .

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1673/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei n.º. 9.784/99 e com o art. 143 da Lei n.º. 8.112/90, e considerando ainda o teor do Ofício N.º 51/2019, protocolado na Mesa Virtual sob o N.º 23077.074125/2019-04,

RESOLVE

Art. 1º Redesignar os servidores GUSTAVO DA CUNHA LIMA FREIRE, Professor Associado, matrícula n.º 1217155, CPF n.º 876.651.744-34; FLÁVIO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO FREIRE, Professor Associado, matrícula n.º 1346605, CPF n.º 806.988.914-49; e ADRIANA NESI DE SÁ, Assistente em Administração, matrícula n.º 350823, CPF n.º 751.380.344-72 , para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no Processo n.º 23077.054445/2019-30 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela portaria n.º 1050/19-R, de 22.07.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 137, de 23.07.2019, e prorrogada pela portaria n.º 1375/19-R, de 21.08.2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 160, de 23.08.2019.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 23.09.2019, para apresentação do relatório conclusivo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 139
---------------------------	--------	------------	----------

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Secretaria de Relações Internacionais – SRINT
Portaria nº 010/2019-SRINT, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO (SUBSTITUTO) DO(A) SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCIO VENICIO BARBOSA, Matrícula: 1496892, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, para Para participar de eventos, no país, em BRASÍLIA / DF, no período de 07 de Outubro de 2019 a 12 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5548/2019.

(a) Renata Archanjo – Secretário Adjunto (Substituto)

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT
Portaria nº 244/2019-CGT/PROAD, 23 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em BREJINHO / RN / RN, no período de 02 de Outubro de 2019 a 02 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5557/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 245/2019-CGT/PROAD, 23 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 140
---------------------------	--------	------------	----------

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 17 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5558/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 246/2019-CGT/PROAD, 23 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 18 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5559/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 247/2019-CGT/PROAD, 23 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em GALINHOS / RN / RN, no período de 26 de Outubro de 2019 a 27 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5560/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 248/2019-CGT/PROAD, 23 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula: 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em ACARI / RN / RN, no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 141
---------------------------	--------	------------	----------

período de 07 de Outubro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5561/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 249/2019-CGT/PROAD, 24 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 05 de Dezembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5623/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 250/2019-CGT/PROAD, 24 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 08 de Dezembro de 2019 a 08 de Dezembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5624/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 251/2019-CGT/PROAD, 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ROBERTO ANDERSON DA SILVA, Matrícula: 348633, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 142
---------------------------	--------	------------	----------

GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em MONTANHAS / RN / RN, no período de 13 de Setembro de 2019 a 13 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5628/2019.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Eletrônica nº 088/2019-PROGESP, 23 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995,

Considerando o que estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21 de outubro de 2010, sobre as Normas Gerais de afastamentos do pessoal técnico-administrativo desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar os afastamentos no país, conforme os seguintes processos:

1. COORDENADORIA DE CONCURSOS

1.1 Processo nº 23077.068629/2019-87- FABIANA ANGELICA BRANDAO DE MOURA PAIVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1985343, Auxiliar em Administração, afastamento parcial, pelo período de: a partir da data da publicação a 31 de agosto de 2021, para cursar Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

2. SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

2.1 Processo nº 23077.068597/2019-10 - ELAINE CRISTINA DE MOURA RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 2063803, Pedagogo/Área, afastamento integral, pelo período de: a partir da data da publicação a 22 de fevereiro de 2022, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

3. EBSEH - DIVISÃO DE GESTÃO DE CUIDADO

3.1 Processo nº 23077.065838/2019-79- BRUNO ERICK DE BARROS LUCENA, matrícula nº 2608493, Médico-Área, afastamento Parcial, pelo período de: 1º de Outubro de 2019 a 30 de março de 2023, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 1187/2019-PROGESP, 23 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270/95-R, de 23/10/95 e considerando o que consta do Processo nº 23077.068714/2019-45,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 143
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, a ARTHUR DIEGO DE LIRA LIMA, matrícula nº 1849218, Tecnólogo-Formação, do Quadro de Pessoal da Universidade, a partir da publicação em Boletim de Serviço até 10 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 91 e seus parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, modificado pela MP 2225/01.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3047/2019-PROGESP, 23 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de VALTEZIA PORPINO GOMES COSTA, Matrícula: 3330193, NUTRICIONISTA-HABILITACAO DO(A) GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEJC/EBSERH, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 09 de Outubro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 4827/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3048/2019-PROGESP, 24 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CARLOS FREDERICO BEZERRA BARRETO, Matrícula: 2154705, MEDICO-AREA DO(A) GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEJC/EBSERH, para Para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 12 de Novembro de 2019 a 17 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5530/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3049/2019-PROGESP, 24 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 144
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RIDAN ATAIDE REBOUCAS, Matrícula: 350171, ENFERMEIRO-AREA DO(A) DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO - MEJC/EBSERH, para Para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 10 de Novembro de 2019 a 15 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5283/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3050/2019-PROGESP, 24 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 6719/2019 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a TIAGO PINHEIRO BRAGA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2087667, lotado no IQ-UFRN, com vigência a partir de 31/01/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Educação – CE

Núcleo de Educação da Infância – NEI

Portaria nº 072/2019-NEI/CE, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA, Matrícula: 2432915, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em BELÉM / PA, no período de 25 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5572/2019.

(a) Teresa Regia Araujo De Medeiros – Diretor (Substituto)

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE

Portaria nº 078/2019-DFPE/CE, de 24 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 145
---------------------------	--------	------------	----------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JACYENE MELO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1717416, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 25 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5480/2019.

(a) Adir Luiz Ferreira – Chefe

Portaria nº 079/2019-DFPE/CE, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA CRISTINA LEANDRO DE PAIVA, Matrícula: 2453560, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 25 de Setembro de 2019 a 26 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5586/2019.

(a) Adir Luiz Ferreira – Chefe

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC
Portaria nº 112/2019-DPEC/CE, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Matrícula: 2310142, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participação em Banca, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 26 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5521/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 146
---------------------------	--------	------------	----------

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria Eletrônica nº 043/2019-CERES, de 23 de Setembro de 2019.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, § 3º, da Resolução nº 008/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ALDECYR DANTAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1933861, como tutor para acompanhamento e avaliação do estágio probatório do servidor COSME NOBERTO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3009160.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretora

Departamento de Geografia – DGC
Portaria nº 105/2019-DGC/CERES, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE YURE GOMES DOS SANTOS, Matrícula: 1112649, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 27 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5571/2019.

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Chefe

Portaria nº 106/2019-DGC/CERES, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 147
---------------------------	--------	------------	----------

Autorizar o afastamento no país de DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA, Matrícula: 2966354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 23 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5580/2019.

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Chefe

Portaria nº 107/2019-DGC/CERES, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 24 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5598/2019.

(a) Jose Joao Lelis Leal De Souza – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Antropologia – DAN

Portaria nº 017/2019-DAN/CCHLA, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em PARELHAS / RN, no período de 11 de Outubro de 2019 a 13 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5584/2019.

(a) Luiz Carvalho De Assuncao – Chefe

Portaria nº 018/2019-DAN/CCHLA, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 148
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JULIE ANTOINETTE CAVIGNAC, Matrícula: 1215344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em VILA FLOR / RN, no período de 24 de Outubro de 2019 a 24 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5583/2019.

(a) Luiz Carvalho De Assuncao – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS

Portaria Eletrônica nº 051/2019-CCS, de 17 de Setembro de 2019.

O Vice Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 525/2019-R, de 31 de maio de 2019, considerando o previsto no Capítulo IV, artigos 43 e 44 da Resolução nº 067/2017 – CONSEPE.

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Inédita para fins de promoção à Classe E - Professor Titular, da carreira de Professor do Magistério Superior, de NILMA DIAS LEÃO COSTA, Professor Associado, mat. SIAPE 347772.

Titulares

Antonio de Lisboa Lopes Costa, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Iolanda Beserra da Costa Santos, Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Eduardo Sérgio Soares de Sousa, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Claudia Helena Soares de Moraes Freitas, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Suplentes

Paulo de Medeiros Rocha, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Neir Antunes Paes, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

(a) Breno Guilherme De Araujo Tinoco Cabral – Diretor

Portaria Eletrônica nº 052/2019-CCS, de 19 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 149
---------------------------	--------	------------	----------

Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 16 da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018;

Considerando o que dispõe o documento do Departamento de Infectologia;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário do Departamento de INFECTOLOGIA, regido pelo Edital nº 020/2019-PROGESP, na área de conhecimento INFECTOLOGIA - 40 hs, composta pelos seguintes professores:

Titulares:

- 1) Profª Eveline Pipolo Milan- Presidente;
- 2) Profª Eliana Lucia Tomaz do Nascimento;
- 3) Profª André Luciano de Araújo Prudente.

Suplente:

- 1) Prof. Denise Vieira de Oliveira.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa – Diretor

Portaria Eletrônica nº 054/2019-CCS, de 20 de Setembro de 2019.

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 194 do Regimento Geral da UFRN;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta por ANDRÉ DUCATI LUCHESSI, Professor Associado, RUTHINEIA DIOGENES ALVES UCHOA LINS, Professora Adjunto e o servidor CALEBE CRUZ DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar a Denúncia recomendada no processo nº 23077.073105/2019-16.

Art. 2º - Conceder à Comissão de Sindicância, o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 045/CCS, de 16 de setembro de 2019.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa – Diretor

Portaria Eletrônica nº 055/2019-CCS, de 17 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 150
---------------------------	--------	------------	----------

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 524/2019-R, de 31 de maio de 2019;

Considerando o que dispõe o art. 194 do Regimento Geral da UFRN;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta por FABIANA CRISTINA MENDONÇA DE ARAÚJO, Professor Associado, ANTONIO RICARDO CALAZANS DUARTE, Professora Associado e ANTONIA CLAUDIA JACOME DA CAMARA, Professor Associado para sob a presidência da primeira, apurar a Denúncia recomendada no processo nº 23077.073250/2019-99.

Art. 2º - Conceder à Comissão de Sindicância, o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 045/CCS, de 16 de setembro de 2019.

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa – Diretor

Departamento de Saúde Coletiva – DSC

Portaria nº 056/2019-DSC/CCS, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ZENEWTON ANDRÉ DA SILVA GAMA, Matrícula:1868020, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de evento, no país, em TERESINA / PI, no período de 26 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5574/2019.

(a) Ewerton William Gomes Brito – Chefe (Substituto)

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde – PPGQUALI

Portaria Eletrônica nº 010/2019-PPGQUALI/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPG QualiSaúde) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 2.605, de 05 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, realizada no dia 25 de junho de 2019;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 151
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Art. 1º. Designar os docentes Zenewton André da Silva Gama, Mat. 1868020; Paulo José de Medeiros, Mat. 2171948; Nilma Dias Leão Costa, Mat. 347772; Rodrigo Assis Neves Dantas, Mat. 3578073 Wilton Rodrigues Medeiros, Mat. 1552913 Gilberto Martins Santos (UFSM), Mat. 1555160 a Assistente em Administração Maria Thereza Dantas Belarmino, Mat. 2398842; e os discentes Raphael Brito de Almeida Santos Mat. 20181032639; Roberta de Fátima da Nóbrega Souza, Mat. 20181032657; Jefferson Cipriano Leitão, Mat. 20160139277; Getúlio Dantas da Cruz, Mat. 20190054036; Alessandra Anneliese da Silva Souza Mat. 20180016990 e Aline Cavalcante de Farias, Mat. 20180141521 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão da 3ª Semana Presencial 2019.2 do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º. Esta comissão iniciou as suas atividades no dia 16 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta comissão será finalizada em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Fazer Publicar em Boletim de Serviços.

(a) Zenewton André da Silva Gama – Coordenador

Portaria Eletrônica nº 011/2019-PPGQUALI/CCS, de 24 de Setembro de 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPG QualiSaúde) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 2.605, de 05 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o esclarecimento solicitado na diligência descrita no PARECER Nº 4669 / 2019 - CPDI/PROGESP de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de remoção da Prof. Thaiza Teixeira Xavier Nobre (Processo nº 23077.058581/2019-07)

RESOLVE

Art. 1º. Designar os docentes Nilma Dias Leão Costa, Mat. 347772; Paulo José de Medeiros, Mat. 2171948; e Viviane Euzébia Pereira Santos, Mat. 1220598 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de resposta ao PARECER Nº 4669 / 2019 - CPDI/PROGESP de 04 de setembro de 2019 do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º. Fazer Publicar em Boletim de Serviços.

(a) Zenewton André da Silva Gama – Coordenador

Departamento de Educação Física – DEF

Portaria Eletrônica nº 039/2019-DEF/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

A Chefia do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2532 de 17 de novembro de 2017.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 152
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

DESIGNAR o professor Edmilson Pinto Albuquerque, mat. 347060, a Técnica em Administração Dayhenni Molick Costa, mat. 2305157 e a Discente Ivanna Caroline Montenegro de Queiroz, mat. 20170154203, para, sob a presidência do primeira, comporem a comissão eleitoral de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Educação Física.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Departamento de Nutrição – DNUT
Portaria nº 033/2019-DNUT/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SANCHÁ HELENA DE LIMA VALE, Matrícula: 4659679, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 26 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5554/2019.

(a) Ursula Viana Bagni – Chefe

Departamento de Odontologia – DOD
Portaria nº 097/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA ANGELA FERNANDES FERREIRA, Matrícula: 421717, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 26 de Setembro de 2019 a 29 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5546/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 098/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 153
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANGELO GIUSEPPE RONCALLI DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula: 1149540, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em BELO HORIZONTE / MG, no período de 25 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5523/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 099/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANDRE LUIS DORINI, Matrícula: 1890342, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 27 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5518/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 100/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAISA PAULINO RODRIGUES, Matrícula: 1753229, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em EUSÉBIO / CE, no período de 16 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5517/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 101/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 154
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de NORBERTO BATISTA DE FARIA JUNIOR, Matrícula: 2942606, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 25 de Setembro de 2019 a 29 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5463/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 102/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO OTHAVIO DE ASSUNCAO E SOUZA, Matrícula: 1640419, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em GRAMADO / RS, no período de 19 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5446/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 103/2019-DOD/CCS, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ADRIANO ROCHA GERMANO, Matrícula: 2379951, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 16 de Setembro de 2019 a 18 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5380/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 104/2019-DOD/CCS, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 155
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de KENIO COSTA DE LIMA, Matrícula: 277398, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 27 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5596/2019.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Departamento de Geofísica – DGEF
Portaria Eletrônica nº 013/2019-DGEF/CCET, de 02 de Setembro de 2019.

O Chefe do Departamento de Geofísica do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº643/2009-R, de 29 de maio de 2009,

RESOLVE

Nomear como membros da Comissão de Avaliação do servidor Marcos Antônio de Araujo Silva, mat. 2319303, os docentes Milton Morais Xavier Júnior (chefe imediato), mat. 1506706, Josibel Gomes de Oliveira Júnior, mat. 1675166, Manilo Soares Marques, mat. 2411277, e como consultor, o tutor Francisco de Assis Olímpio Cabral, mat. 348467, todos lotados no Departamento de Geofísica do Centro de Ciências Exatas e da Terra.

(a) Milton Morais Xavier Júnior – Chefe

Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Arquitetura – DARQ
Portaria nº 047/2019-DARQ/CT, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AMIRIA BEZERRA BRASIL, Matrícula: 2318817, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 25 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5566/2019.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataide – Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 156
---------------------------	--------	------------	----------

Portaria nº 048/2019-DARQ/CT, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de BIANCA CARLA DANTAS DE ARAUJO, Matrícula: 3549781, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 23 de Setembro de 2019 a 26 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5527/2019.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataide – Chefe (Substituto)

Departamento de Engenharia Mecânica – DEMEC
Portaria nº 042/2019-DEMEC/CT, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LUIZ HENRIQUE PINHEIRO DE LIMA, Matrícula: 1283193, TECNICO EM MECANICA DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CAIÇARA DO NORTE / RN, no período de 24 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5565/2019.

(a) João Carlos Arantes Costa Júnior – Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Superintendência de Comunicação – COMUNICA
Portaria nº 047/2019-COMUNICA, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ROSALIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Matrícula: 1466437, ROTEIRISTA DO(A) DIRETORIA DE RÁDIO E TELEVISÃO, para

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 157
---------------------------	--------	------------	----------

Viagem a serviço, no país, em SERRA DE SÃO BENTO / RN, no período de 27 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5529/2019.

(a) Sebastiao Faustino Pereira Filho – Superintendente

Portaria nº 048/2019-COMUNICA, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ARISTON BRUNO VIANA DA SILVA, Matrícula: 1273627, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO, para Viagem a serviço, no país, em SERRA DE SÃO BENTO / RN, no período de 27 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5516/2019.

(a) Sebastiao Faustino Pereira Filho – Superintendente

Portaria nº 049/2019-COMUNICA, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de WALLACY DE MEDEIROS ROCHA, Matrícula: 1704980, FOTOGRAFO DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 26 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5193/2019.

(a) Sebastiao Faustino Pereira Filho – Superintendente

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM

Portaria nº 200/2019-EMCM, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALESSANDRA MARINHO MIRANDA LUCENA, Matrícula: 1757649, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 158
---------------------------	--------	------------	----------

participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 24 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5555/2019.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Portaria nº 201/2019-EMCM, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de BRUNO OLIVEIRA CARREIRO, Matrícula: 1292092, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 25 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5533/2019.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Portaria nº 202/2019-EMCM, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de BRUNO OLIVEIRA CARREIRO, Matrícula: 1292092, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 17 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5532/2019.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Portaria nº 203/2019-EMCM, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de BRUNO OLIVEIRA CARREIRO, Matrícula: 1292092, MEDICO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS /

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 159
---------------------------	--------	------------	----------

RN, no período de 10 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5531/2019.

(a) George Dantas De Azevedo – Diretor

Escola de Saúde – ESUFRN
Portaria nº 068/2019-ESUFRN, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de VERBENA SANTOS ARAUJO, Matrícula: 1056859, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participação em Banca, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 26 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5553/2019.

(a) Mércia Maria De Santi – Diretor

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria Eletrônica nº 047/2019-INFRA, de 23 de Setembro de 2019.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Designar a comissão constituída por CARLA VARELA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, Arquiteto, Mat.1367359 e LEONARDO JORGE BRASIL DE FREITAS CUNHA, Arquiteto, Mat.1718218, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Seletivo de bolsistas referente ao edital nº 010/2019-UFRN.

(a) Luiz Pedro De Araújo – Superintendente

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 071/2019-ECT, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 160
---------------------------	--------	------------	----------

Autorizar o afastamento no país de LUCIANA DE FIGUEIREDO LOPES LUCENA, Matrícula: 1717461, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em PONTA GROSSA / PR, no período de 25 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5562/2019.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 072/2019-ECT, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GLICIA MARILI AZEVEDO DE MEDEIROS TINOCO, Matrícula: 2087054, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 17 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5564/2019.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Instituto Metr pole Digital – IMD
Resolu o n  045/2019-IMD, de 18 de Setembro de 2019.

Nega solicita o de redistribui o docente do IFRN para o IMD/UFRN.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acad mico – CDA, usando das atribui es que lhe confere o Artigo 23, Inciso IX, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo n  23077.066913/2019-19,

RESOLVE

Art. 1  - Negar a solicita o de redistribui o do docente MICHEL SANTANA DE DEUS, Professor do Ensino B sico, T cnico e Tecnol gico, do Instituto Federal de Educa o, Ci ncia e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, para o Instituto Metr pole Digital – IMD-UFRN.

Art. 2  – Esta Resolu o entra em vigor a partir da data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

(a) Jos  Ivonildo do R go – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 161
---------------------------	--------	------------	----------

Resolução nº 046/2019-IMD, de 18 de Setembro de 2019.

Aprova solicitação de afastamento parcial da servidora ARETHÊ MARIA SILVA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso X, do regimento interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.062525/2019-69,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar processo de solicitação de afastamento parcial, da servidora técnico-administrativo ARETHÊ MARIA SILVA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, matrícula siape nº 2151005, lotada no Instituto Metrópole Digital, para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, no período de 18/09/2019 a 18/09/2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Resolução nº 047/2019-IMD, de 18 de Setembro de 2019.

Homologa projeto de pesquisa vinculado ao IMD.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Inciso XX, do Regimento Interno do IMD,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar projeto de pesquisa intitulado “Desenvolvimento de soluções computacionais para estes problemas, tomando como ponto de partida os protótipos funcionais produzidos durante o Hackathon Neoenergia UFRN”, vinculado ao Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Resolução nº 048/2019-IMD, de 18 de Setembro de 2019.

Aprova participação esporádica de docente como convidado em outra instituição.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Inciso III, do Regimento Interno do IMD,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 162
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar solicitação do docente GUSTAVO BEZERRA PAZ LEITAO, matrícula siape nº 1775264, para participação esporádica como docente convidado no âmbito da Especialização de Automação Industrial da Escola Politécnica de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Portaria nº 065/2019-IMD, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CHARLES ANDRYE GALVAO MADEIRA, Matrícula: 2978747, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 11 de Novembro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5616/2019.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Portaria nº 066/2019-IMD, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CHARLES ANDRYE GALVAO MADEIRA, Matrícula: 2978747, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 03 de Novembro de 2019 a 05 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5613/2019.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Portaria nº 067/2019-IMD, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 163
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CHARLES ANDRYE GALVAO MADEIRA, Matrícula: 2978747, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 27 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5610/2019.

(a) José Ivonildo do Rêgo – Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí – FACISA
Portaria nº 147/2019-FACISA, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FABIO ANDRE BISPO DE MELO, Matrícula: 1746115, ADMINISTRADOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 26 de Setembro de 2019 a 26 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5556/2019.

(a) Dimitri Taurino Guedes – Diretor

Portaria nº 148/2019-FACISA, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOAO DANYELL DANTAS DA SILVA, Matrícula: 2243905, FISIOTERAPEUTA DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 24 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5296/2019.

(a) Dimitri Taurino Guedes – Diretor

Escola de Saúde – ESUFRN
Provimento nº 004/2019-ESUFRN, de 24 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 164
---------------------------	--------	------------	----------

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº687/2019-R, de 21 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no Art. 9º do Regimento Interno, em consonância com o § 1º e caput do art. 33 do Regimento Geral da UFRN,

RESOLVE

Homologar, ad referendum do Conselho da Escola de Saúde- CONES, após a leitura das atas de Defesa Pública do Memorial Descritivo para Promoção à Classe de Professor Titular, os pareceres finais com as manifestações pela aprovação dos respectivos memoriais, emitido pelas comissões especiais de avaliação, com base no Art. 38 da Resolução nº 186/2014-CONSEPE, dos processos: 1) 23077.038193/2019-00, que trata da progressão docente EBTT para a classe titular da professora Juliana Teixeira Jales Menescal Pinto, matrícula nº 4177365; 2) 23077.030473/2019-61, que trata da progressão docente EBTT para a classe titular da professora SIMONE PEDROSA LIMA, matrícula nº 2207229.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(a) Mercia Maria De Santi – Diretor

Portaria nº 069/2019-ESUFRN, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SANDRA MICHELLE BESSA DE ANDRADE FERNANDES, Matrícula: 2527879, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 27 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5563/2019.

(a) Mercia Maria De Santi – Diretor

Portaria nº 070/2019-ESUFRN, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GRACIMARY ALVES TEIXEIRA, Matrícula: 4839262, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 30 de Outubro de 2019 a 01 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5575/2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 165
---------------------------	--------	------------	----------

(a) Mercia Maria De Santi – Diretor

Portaria nº 071/2019-ESUFRN, de 24 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOVANKA BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO, Matrícula: 2344942, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 29 de Outubro de 2019 a 01 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5573/2019.

(a) Mercia Maria De Santi – Diretor

Escola de Música – EMUFRN

Portaria nº 118/2019-EMUFRN, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLEBER DA SILVEIRA CAMPOS, Matrícula: 1731258, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 21 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5544/2019.

(a) Valeria Lazaro De Carvalho – Diretor (Substituto)

Portaria nº 119/2019-EMUFRN, de 23 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, Matrícula: 1017535, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 07 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 182	24.09.2019	Fls. 166
---------------------------	--------	------------	----------

Dezembro de 2019 a 08 de Dezembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5359/2019.

(a) Valeria Lazaro De Carvalho – Diretor (Substituto)

Retificações

Na Portaria nº 1.595/2019-REITORIA, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 13/09/2019, que trata da designação para responder por cargo (CD-04) do(a) servidor(a) MARCIONEIDE QUEIROZ DO REGO, matrícula nº 0046588, onde se lê: no dia 01 de agosto de 2019, e nos períodos de 03 a 06 de agosto de 2019, de 10 a 14 de agosto de 2019 e de 17 de agosto a 29 de outubro de 2019; leia-se: nos períodos de 01 a 08 de agosto de 2019, e de 10 de agosto a 29 de outubro de 2019.

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305 – 3342.2328

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 182 – Contém 166 páginas.
